SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2927

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 – PROCESSO 021/2020

O Presidente do Consorcio, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi homologado o PREGÃO ELETRÔNICO 006/2020 – PROCESSO 021/2020, que visava a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS. Os vencedores são:

- A. G. KIENEN & CIA. LTDA., CNPJ: 82.225.947/0001-65, TOTAL R$ 293.038,1960.
- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 12.014.370/0001-67. TOTAL R$ 44.741,0100
- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.590.555/0001-48. TOTAL R$ 429.870,5250
- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO - DOCUMENTO 00.802.002/0001-02. TOTAL R$ 377.205,7947
- ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ: 05.439.635/0004-56. TOTAL R$ 180.028,6000
- AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 04.301.884/0001-75. TOTAL R$ 10.200,0000
- BASCEL SOLUCOES LTDA, CNPJ: 21.515.353/0001-02. TOTAL R$ 301.177,3080
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. TOTAL R$ 415.060,9600
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.733/0001-49. TOTAL R$ 352.461,8600
- CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – FILIAL, CNPJ: 05.782.733/0003-00. TOTAL R$ 221.952,2300
- CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA., CNPJ: 94.516.671/0001-53. TOTAL R$ 377.652,3000.
- COMERCIAL CANDIMÉDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 94.271.293/0001-95. TOTAL R$ 36.640,0000.
- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91. TOTAL R$ 288.610,8500
- COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA LTDA, CNPJ: 73.665.598/0001-01. TOTAL R$ 387.138,3000
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51. TOTAL R$ 687.311,3500
- DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40. TOTAL R$ 223.709,3000
- DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 76.386.283/0001-13. TOTAL R$ 212.465,5000
- DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01. TOTAL R$ 14.956,5000
- CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.418.191/0001-95. TOTAL R$ 36.864,0000
- FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 28.093.678/0001-85. TOTAL R$ 231.533,8200
- FUFAMED COM E IMP MEDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 93.305.910/0001-63. TOTAL R$ 179.670,0000
- ILG COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 20.657.155/0001-02. TOTAL R$ 1.543.022,2330
- KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.068.089/0001-03. TOTAL R$ 126.235,3500
- LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.071.245/0001-60. TOTAL R$ 178.145,6890
- LIFE CENTER COM. E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 21.227.039/0001-16. TOTAL R$ 43.829,2000.
- MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98. TOTAL R$ 29.528,8200
- MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 29.614.830/0001-90. TOTAL R$ 69.916,8300
- NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ: 75.014.167/0001-00. TOTAL R$ 17.235,4000
- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 13.485.130/0001-03. TOTAL R$ 189.876,0000
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-66. TOTAL R$ 689.010,3400
- PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 81.706.251/0001-98. TOTAL R$ 10.850,0000
- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.905.076/0001-90. TOTAL R$ 201.988,0400
- RS PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 06.294.126/0001-00. TOTAL R$ 1.102.951,9300
- S & R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 04.889.315/0001-92. TOTAL R$ 187.269,400
- STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 06.106.005/0001-8. TOTAL R$ 264,0000
- TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 35.067.853/0001-2. TOTAL R R$ 135.510,000
- TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-4. TOTAL R$ 6.460,000

- TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 22.862.531/0001-26. TOTAL R$ 15.654,0000.
- VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 00.088.317/0001-21. TOTAL R$ 458.800,2500
- WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 66.000.787/0001-08. TOTAL R$ 1.575,0000
- WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ: 11.318.264/0001-04. TOTAL R$ 120.056,0000
- WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ: 04.372.020/0001-44. TOTAL R$ 125.959,5000.

O Termo de Adjudicação, Homologação e Ata Final podem ser acessados na integra no site: https://www.cirenor.rs.gov.br

SANANDUVA, em 28 de outubro de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:ACF973E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Dispensa de Licitação Nº 54/2020

Objeto: Aquisição de álcool gel para higienização das mãos nas escolas (PSE) e para abastecer as UBS no setor de enfermagem e odontologia.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
1	Álcool gel Antisséptico para mãos 70°	L	3300	R$ 5,95

Contratado: DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA

Valor Total: R$ 19.635,00 (dezenove mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

Alvorada, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:D7AE46D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2020

Dispensa de Licitação Nº 55/2020

Objeto: Aquisição de gel para acoplamento de ultrassom e eletrodo adesivo de eletroestimulação para abastecer o serviço de Fisiatria e Fisioterapia do Centro de Saúde Municipal para atendimento de pacientes com sequelas pós-COVID-19.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit
1	Gel para acoplamento de ultrassom	PCT	24	R$ 29,98
2	EEle dfdsdfd Eletrodo adesivo para eletroestimulação	PCT	36	R$ 974,88

Contratado: SMITH INDUSTRIA & COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES – EIRELI

Valor Total: R$ 1.694,40 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Alvorada, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Dias Pilar
Código Identificador:6F70B11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2375/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30146/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato do Pregão Eletrônico nº 037/2016, Processo Administrativo nº 24064/2016, referente ao objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização, cozinheiro e auxiliar de cozinha nas escolas municipais e centros administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

• Titular: Núbia Maria de Oliveira Mendes, matrícula nº 2018108911

• Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques, matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:05D7182D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2402/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30347/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 089/2020, referente ao objeto execução de piso em concreto armado e instalação de equipamentos de academia de saúde em Unidades Básicas de Saúde em Alvorada/RS, com fornecimento de material e mão de obra:

•Fiscal Administrativo Titular: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

•Fiscal Técnico Titular e Administrativo Suplente: Sandra Inês Gerhardt – Matrícula nº 2000101419

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1CA3504F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2403/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30229/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 10413/2020, Pregão Eletrônico nº 025/2020, referente ao objeto a aquisição futura e parcelada de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação:

• Fiscal Titular: Janete Fontana da Rosa – Matrícula nº 2010104622

• Fiscal Suplente: Eliane Guedes dos Santos Marques – Matrícula nº 2012105484

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6F3E97B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2404/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30547/2020 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato da Ata de Registro de Preços nº 014/2020, Pregão Eletrônico nº 048/2019, referente ao objeto caminhão baú:

• Fiscal Titular: Cláudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014

• Fiscal Suplente: Neusa Regina Donato – Matrícula nº 1998100664

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E9696652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2419/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30535/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 29979/2019, Pregão Eletrônico nº 080/2019, referente ao objeto utensílios de cozinha:

•Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho – Matrícula nº 2017108239

•Fiscal Suplente: Marina Isabel Nieskonski Bezerra Moraes – Matrícula nº 2017108829

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A8065EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30522/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 20445/2019, Pregão Eletrônico nº 081/2019, referente ao objeto materiais descartáveis:

• Fiscal Titular: Rosenilda de Camargo Munhoz Correa – Matrícula nº 2010104589

• Fiscal Suplente: Adriana Brito de Souza – Matrícula nº 2012106114

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:10294262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2417/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30836/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 081/2019, Processo Administrativo nº 20445/2019, referente ao objeto materiais descartáveis:

• Fiscal Titular: Djane Cândido Frederico – Matrícula nº 2018109258

• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C4FFC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2416/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30615/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 11/2020, Empresa Marcelo Gama de Souza - ME, CNPJ nº 24.745.600/0001-47:

•Fiscal Titular: José de Jesus Vargas Rodrigues – Matrícula nº 2017108332

•Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de abril de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3257BD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2423/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2360/2020 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes do Segmento Belas Artes, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

Membro Titular: Samuel Dutra Alves
Membro Suplente: Rosmari Rodrigues Furkin

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2B3F410E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2422/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2358/2020 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes do Segmento Entidades Carnavalescas, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

Membro Titular: Loarti da Silva Milanez
Membro Suplente: Alex Sandro Guimarães Bandeira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A19A0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2421/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2359/2020 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes do Segmento Movimento Tradicionalista, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

Membro Titular: Patrícia Leal Magnus Brogni
Membro Suplente: Vanessa de Cássia de Mello Azambuja

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A1DBE386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2420/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2351/2020 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes da Secretaria Municipal de Educação, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

Membro Titular: Maria Enaura Moreira Tavares
Membro Suplente: Bruna Loregian

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A4F060E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2424/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 2362/2020 que designa os membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes do Segmento Cultura Gospel, com mandato de 2 (dois) anos, conforme segue:

Membro Titular: Vera Lúcia Alves Fraga da Rosa
Membro Suplente: Filipe Souza Ramos

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:11176D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2405/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 529/2020 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Bárbara Carvalho Kosmalinski, Professora, matrícula funcional nº 2002101793, como Gestora do Termo de Parceria com a Associação Divina Providência de Ação Social e Cidadania (REDIPASC), Termo de colaboração nº 003/2012, Processo Administrativo nº 949/2019, Chamamento Público nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FB02B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2345/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 097/2020 da Secretaria Municipal de Administração / Centro de Atenção aos Servidores de Alvorada - CASA;

Resolve:

Conceder ao servidor Lucas Machado de Almeida, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2019109680, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9D7C8E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2382/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 499/2020 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a servidora Arlei Menna Barreto Bueno, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2012106325, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme art. 60 da Lei Municipal nº 3390/2019, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CE8A7A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2388/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 037/2020 da Justiça Eleitoral/124º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Encaminhar, com ônus à Origem, ao Cartório da 124º Zona Eleitoral a servidora Leonor Cristina dos Santos, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 2019109521, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
A presente requisição terá vigência no período de 26 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:12DAFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2415/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação feita através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Autorizar Alessandro Bocca, Matrícula Funcional nº 2020110036, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A3D385C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2370/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Indústria, Comércio e Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretora de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ECE4B5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2368/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Danieli dos Santos Fleck, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:029D0837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2363/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Oseas Pereira, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado no Departamento Administrativo da Procuradoria Geral do Município a contar de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D254F033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2331/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alecsandro Fernandes Machado, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria de Relações

Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF26B51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2371/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jorge de Freitas Mota, cargo em comissão de Diretor Geral, CC – I, lotado na Diretoria Geral de Esporte e Juventude da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 09 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretor de Departamento, CC II, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1D865C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2333/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Luis Henrique da Silva Franco, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Coordenadoria Administrativa financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C7DE5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2413/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Evaema Maria Vitória, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Diretoria Geral de Relações Comunitárias da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 26 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Assessora Técnica, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1E81EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2412/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Solange da Silva Hoffmann, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 26 de outubro de 2020, ficando exonerada do cargo de Diretora Geral, CC I, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8F50791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2400/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Noris Vianna Soares, cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC Técnica Jurídica, lotada na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a contar de 23 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CA6673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2366/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Júlia da Silva Nos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC IV, lotada na Chefia de Setor Administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:652562B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2369/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Danieli dos Santos Fleck, cargo em comissão de Assessora Técnica, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4D868DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2364/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Oseas Pereira, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Procuradoria-Geral do Município a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:42E0EB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2332/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alecsandro Fernandes Machado, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1B808FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2372/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jorge de Freitas Mota, Cargo em Comissão de Diretor Geral, CC I, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1BEB34B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2392/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rosângela dos Santos Nunes, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a contar de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:44B2CCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2334/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Luis Henrique da Silva Franco, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8472B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2414/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Evaema Maria Vitória, cargo em comissão de Diretora Geral, CC – I, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, a contar de 26 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B3E9ED78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2401/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Nóris Vianna Soares, cargo em comissão de Assessora Jurídica, CC Técnica Jurídica, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37B8E6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2367/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Júlia da Silva Nos, cargo em comissão de Chefe de Setor, CC – IV, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F9994B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019-A

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019-A

Processo Administrativo Nº 29277/2019 e **Dispensa de Licitação Nº 047/2019**

Objeto:
Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 03 de outubro de 2020 a 02 de outubro de 2021, conforme Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, através do Processo Nº 26083/2020.

CONTRATADA/LOCADOR: Joares José Carlesso

Alvorada, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:182DBE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2349/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 30141/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Vitoria da Fonseca Spanhol, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2017108601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 19 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D6DCFB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2235/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Renan Machado de Lima, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020109997, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 01 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:15CAC9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2425/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na C.I. FUNSEMA sob n.º 160/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Carla dos Santos Ferraz, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 1989000574, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 25 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:41AD9FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2269/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Matheus Pawalowski da Silva, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2018109252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:226BA7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2270/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Guilherme dos Santos Pires, do cargo em comissão de Diretor Geral I, matrícula funcional n.º 2019109529, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D9DDB448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2282/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Jorge Itacir Saratt Nunes, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2018109240, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:4239589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2283/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Marcielle dos Santos Pires, do cargo em comissão de Assessor Técnico, matrícula funcional n.º 2020109960, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:6A45018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2269-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Davi Souza da Rocha, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2020109992, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:30EF06F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2270-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Débora Pinto Belmonte, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete III, matrícula funcional n.º 2020109917, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:22A6CC31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2271-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Rodrigo Liesch da Rosa, do cargo em comissão de Coordenador III, matrícula funcional n.º 2019109430, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FE7165F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2272-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Vladimir Escoletti da Silva, do cargo em comissão de Supervisor IV, matrícula funcional n.º 2020109906, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:60178D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2273-A/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Sirlei Dias Garcia Rangel, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2019109502, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 08 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:1EB2C9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2335/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Stefano Maschio Tavares, do cargo em comissão de Diretor de Departamento II, matrícula funcional n.º 2020109881, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:FC6FE107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2346/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 29998/2020,

Resolve:

Exonerar a servidora Aline Klein da Silva de Souza, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2017108780, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 16 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A47DA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 156

Amplia a autorização de abertura e funcionamento das atividades comerciais e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a redução no número de hospitalizações e casos de COVID-19 em todas as regiões do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que a região onde se encontra encravado o Município de Alvorada permanece, pela terceira semana consecutiva em bandeira laranja;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos horários de funcionamento das casas comerciais, como forma de evitar aglomeração;
CONSIDERANDO a possibilidade de o Município fixar normas próprias que flexibilizem o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, inclusive, a partir da observância de protocolos de distanciamento social controlado,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam autorizados a funcionar, além daqueles arrolados como essenciais, os estabelecimentos comerciais localizados no Município, inclusive em centros comerciais, sem restrição de dias e horários.

Parágrafo único. O funcionamento de que trata o caput deste artigo deverá observar as seguintes condições:

I – lotação não excedente a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima prevista no APPCI;

II – Número de trabalhadores: conforme Decreto Estadual nº 55.559, de 26-10-2020 (Anexo I- Bandeira Laranja);
III – o distanciamento mínimo regulamentar entre presentes, exceto familiares;

IV – demarcação dos acessos com fluxo de entrada e saída;

V – uso de máscara;

VI – controle da aglomeração com observância das medidas de proteção individual;

VII – disponibilização de álcool na concentração 70% (setenta por cento) ou outra solução sanitizante na entrada.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto 121, de 02 de setembro de 2020.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:0303B476

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DE TERMO Nº 01/2020
Instrumento: Termo de Ajuste de Contas - TAC nº Smam 01/20
Data de Assinatura: 10/09/2020
Partes: O Municipio de Alvorada/RS, por intermédio da Smam - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sysnova Informática Ltda.
Valor: O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de R$ 973,50 (novecentos e setenta e três reais e cincoenta centavos).
Objetivo: O presente Termo de ajuste de contas tem por objetivo o reconhecimento e liquidação do valor devido pelo Município de Alvorada relativo ao pagamento de serviços de locação de concessão de licença de uso de sistema de informática de gestão ambiental pública durante o período de 11/06/2020 a 30/06/2020.
Fundamento: Lei Federal 8.666/1993
Processo Administrativo: 20495/2020

Publicado por:
Paulo César da Rosa Franco Antunes
Código Identificador:464881C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2020

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RICOS EM PROTEÍNA E ÁLCOOL GEL (COVID).** O recebimento e abertura das propostas e inicio da sessão de disputa de preços, se darão no dia **12/11/2020**, às **13:00h, 13:01 e 13:30h**,consecutivamente.O edital estará disponível nos sites: www.arroiodosratos.rs.gov.br www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações nos fones (51) 3656-1029 e 1180.

Arroio dos Ratos, 26 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:45366F0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 935/2020

26/10/2020- 935/2020- Convoca a servidora PRISCILA SALATTI HEIN, matrícula 3835, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:982EB091

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 942/2020

28/10/2020- 942/2020- Convoca a servidora DANIELA D'ARCO PEREIRA, matrícula 3774, em férias para o efetivo exercício de sua função, a contar de 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:92B6C249

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 936/2020

26/10/2020- Portaria n° 936/2020- Prorroga a Portaria n° 873/2020 ao servidor (a), JULIANA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula 3760, Auxílio Doença, a contar de 17/09/2020 até 15/11/2020, de acordo com a determinação do Laudo Médico, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A4981DBE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 938/2020

26/10/2020- Portaria n° 938/2020- CONCEDER a servidora ELIANA PRETTES FANTIN, matrícula 3030, Auxílio Doença, a contar de 01/10/2020 até 30/12/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica e restrições a esforços excessivos, bem como pesos excessivos conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:17E4B025

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 937/2020

26/10/2020- Portaria n° 93/2020- CONCEDER ao servidor LAURO DA SILVA HENRIQUE DE FREITAS, matrícula 3848, Auxílio Doença, a contar de 03/09/2020 até 02/12/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica e restrições a esforços excessivos, bem como pesos excessivos conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:A3B44AB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 937/2020

26/10/2020 - Portaria nº 937/2020 - PRORROGAR a Portaria nº872/2020, do servidor MAICOM NOGUEIRA GARCIA, matrícula 2674, que concedeu Auxílio Doença, a contar de 22/10/2020 até 24/12/2020, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 41 da Lei 4035/2019.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:062CF4E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93

promove a Dispensa de Licitação para Compra dos para-brisas com serviço de instalação para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que encontram-se danificados, junto a empresa:

MG VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 07.571.746/0011-76, situada na Rua José Aloisio Filho, nº 1105 (Galpão 05) - Bairro Humaitá – Porto Alegre/RS, no valor de R$ 6.210,00 (seis mil, duzentos e dez reais).

Item	Descrição	Quantidade
1	Para-brisa dianteiro Renault Master, placa QNJ9840, chassi 93ymen4xejj007535, ano 2017/2018	1
2	Instalação para-brisa dianteiro Renault Master, placa QNJ9840, chassi 93ymen4xejj007535, ano 2017/2018	1
3	Para-brisa dianteiro Onix Plus, ano 2019/2020, placa IZW3H23, chassi 9bgeb69a0lg146755	1
4	Instalação para-brisa dianteiro Onix Plus, ano 2019/2020, placa IZW3H23, chassi 9bgeb69a0lg146755	1
5	Para-brisa dianteiro Onix Plus, ano 2019/2020, placa IZW3H40, chassi 9bgeb69a0lg158347	1
6	Instalação para-brisa dianteiro Onix Plus, ano 2019/2020, placa IZW3H40, chassi 9bgeb69a0lg158347	1
7	Para-brisa dianteiro Onix plus, ano 2019/2020, ano 2019/2020, placa IZW3J03, chassi 9bgeb69a0lg145878	1
8	Instalação para-brisa dianteiro Onix Plus, ano 2019/2020, ano 2019/2020, placa IZW3J03, chassi 9bgeb69a0lg145878	1
9	Para-brisa Chery Celer 1.5 Flex, placa IYY9030, ano 2017/2018, chassi 98rda11b2ja000057	1
10	Instalação para-brisa Chery Celer 1.5 Flex, placa IYY9030, ano 2017/2018, chassi 98rda11b2ja000057	1
11	Para-brisa dianteiro Chevrolet Spin 1.8l MT LTZ, ano 2015/2016, placa IWM8147, chassi 9bqgjc75eogb106217	1
12	Instalação para-brisa dianteiro Chevrolet Spin 1.8l MT LTZ, ano 2015/2016, placa IWM8147, chassi 9bqgjc75eogb106217	1
13	Para-brisa dianteiro Renault Master Mirim, placa IZG1C79, chassi 93ymafexckj753603, ano 2018/2019	1
14	Instalação para-brisa dianteiro Renault Master Mirim, placa IZG1C79, chassi 93ymafexckj753603, ano 2018/2019	1
15	Para-brisa dianteiro Chevrolet Spin 1.8l MT LTZ, ano 2015/2016, placa IWM8139, chassi 9bgjc75eogb106386	1
16	Instalação para-brisa dianteiro Chevrolet Spin 1.8l MT LTZ, ano 2015/2016, placa IWM8139, chassi 9bgjc75eogb106386	1

Arroio dos Ratos, 28 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:56BBB0FB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

O Prefeito de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 promove a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para fabricação de container sob medida, afim de acomodar as artesãs do Produzarte na praça central, junto a empresa:

HAAS CONTAINERS LTDA, CNPJ: 16.844.362/0001-07, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 4140 - Bairro São João Batista - São Leopoldo/RS, no valor de R$ 49.970,70 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de empresa para fabricação de container sob medida conforme planta baixa em anexo	1

Arroio dos Ratos, 28 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:36122B54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4135 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4135 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.430,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 03 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNID. ORÇ.: 01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATIVIDADE: 2.005 – Manutenção do Serviço da Procuradoria
3.3.90.30.00 – 8646 – Material de Consumo.....R$ 1.220,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.30.00 – 29 – Material de Consumo.....R$ 1.710,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 2.007 – Manutenção dos Serv. Administrativos e Atos Oficiais
3.3.90.30.00 – 37 – Material de Consumo.....R$ 1.100,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serv. de Fiscalização e Tributação
3.3.90.30.00 – 61 – Material de Consumo.....R$ 600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção do Órgão Educação
3.3.90.30.00 – 119 – Material de Consumo.....R$ 3.300,00
ATIVIDADE: 2.022 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00- 143 – Material de Consumo.....R$ 7.500,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:
ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serviços de Planejamento
3.3.90.39.00 – 31 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.710,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manut. dos Serv. de Fiscalização e Tributação
3.3.90.14.00 – 60 – Diárias – Civil.....R$ 600,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 95 – Obras e Instalações.....R$ 2.320,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.800,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:D844BCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N°55 /2020

Pelo presente termo o, de um lado o Município de Augusto Pestana-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 87613246/0001-17, com sede na rua da República, 96, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. **VILMAR ZIMMERMANN**, Brasileiro, , inscrito no CPF sob nº 331.968.000 – 59, portador da Carteira de Identidade n° 7017051611, residente e domiciliado na rua São Francisco, 743, no Município de Augusto Pestana - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VITOR DIOGO WENDLING- EPP**, inscrita no CNPJ n° 23.588.621/0001-33 com sede na Av.Sete de Setembro,323-sala 32, bairro Centro, CEP 93.600-340, na cidade de Estância Velha-RS, neste ato representada pelo Srº **VITOR DIOGO WENDLING**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 3085250847,inscrito no CPF nº 013.705.990-64,doravante denominada **CONTRATADA,** com base na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 20/2020**, **processo administrativo nº 1279/2020**, na Lei Federal n° 8.666/93,e demais legislações em vigor, assim como em conformidade com as condições do edital e seus anexos, e no termos da proposta financeira da contratada, firmam o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente aditivo tem por finalidade alterar a clausula Quinta do contrato, acrescentando-se 07 (sete) dias ao prazo inicial para entrega e instalação total do Objeto. O presente aditivo encontra seu fundamento jurídico no art. 57, § 1º, II e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e está amparado no art. 57, II, §2º da Lei n.º 8.666/93, conforme pedido protocolado pela empresa e documentos que fundamentam o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Aditivo ao Contrato n° 55/2020 em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Augusto Pestana, 28 de outubro de 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Vitor Diogo Wendling- EPP
CNPJ 23.588.621/0001-33
VITOR DIOGO WENDLING
CPF 013.705.990-64

TESTEMUNHAS:

1)_____
2)_____

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:FC36C063

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana-RS, no uso de suas atribuições legais, Declara ANULADA a Carta Convite nº 07/2020, processo nº 1312/2020, por ter constatado ilegalidade no andamento da licitação, onde foi constatado vicio insanável. Fica aberto o prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, conforme determina o Art. 109 da Lei 8666/93.

Augusto Pestana, 28 de Outubro de 2020.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:D5970FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 29, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Seleção Pública para Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Técnico (a) em Enfermagem E.S.F., nos termos da Lei Municipal n.º 3.470, de 21 de outubro de 2020.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Técnico (a) Enfermagem E.S.F.	40 horas	Curso Técnico em Enfermagem completo	R$ 1.727,90

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.470/2020 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de 03 a 09 de Novembro de 2020, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) Entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações frente e verso devidamente legível.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, caso não passe pelo crivo da comissão não será aceita.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia 10 de Novembro de 2020, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e de um representante da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 9º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **10 de Novembro de 2020,** através de Edital publicado no Diário Oficial Municipal e no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art.10. O prazo para apresentação de recurso ou revisão será nos dias 11 a 12 de Novembro de 2020, que de imediato será analisado pela Comissão.
Art. 11. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia 13 de Novembro de 2020, através de Edital publicado no mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 12. O candidato chamado terá até dia 17 de Novembro de 2020, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será até dia 19 de Novembro de 2020, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 14. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até a data de 14 de novembro de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº. 3.470/2020.

Art. 15. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.470/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 28 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:9487014D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 354, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

ALDIR ZANELLA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso das atribuições legais e de conformidade e com a autorização contida na Lei Municipal nº. 3.412, de 27 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
0701	339030000000	2051	R$ 19.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALOR R$
1101	339039000000	1414	R$ 14.000,00
1101	339093000000	2136	R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C2C7AA89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorroga prazo para a entrega do relatório final de Sindicância Disciplinar

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 152, § 1º, da Lei Municipal 2.616, de 21 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1°- Prorrogar o prazo estabelecido no art. 152, § 1º, da lei 2.616/2006, para entrega do relatório final da Sindicância Disciplinar, instaurada pela Portaria n° 350, de 17 de setembro de 2020, por mais trinta dias a contar desta data, por solicitação da Comissão Sindicante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 27 de outubro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:76EB1FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2020

Espécie: Termo de Contrato Nº 087/2020 - PARTES: O Município de Bom Princípio, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99 e RGS ENGENHARIA S.A., CNPJ Nº 19.368.227/0001-12. OBJETO: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para execução de drenagem pluvial da Rua Afonso Jorge Ledur, numa extensão de 480,50 metros. Valor total de R$ R$ 408.974,43 (quatrocentos e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 122.690,23 referente a mão de obra e R$ 286.284,20 referente ao material. O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o término do objeto contratado

Bom Princípio, 27 de outubro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:204FC8F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020

DATA: 28/10/2020
CONTRATADA: ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 93.336.030/0001-54
OBJETO: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de drenagem pluvial, capeamento asfáltico PMQ e CBUQ, sinalização viária e acessibilidade em um trecho da Avenida Senador Alberto Pasqualini e um trecho da Avenida José Jacob dos Santos, na cidade de Braga/RS, numa área total de 8.648,77m², com recursos oriundos do BADESUL, na forma do estabelecido no Edital de Tomada de Preços nº 008/2020.
VALOR: R$ 948.247,06 (novecentos e quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 071/2020 - Tomada de Preços nº 008/2020.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:9EA091E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

Modalidade: DISPENSA nº 034/2020. **Objeto:** Aquisição de 35 cestas básicas destinadas a atender as necessidades urgentes e transitórias da Secretaria Municipal de Assistência Social. **Contratado:** SUPERMERCADO ROQUE EIRELI – CNPJ nº 06.086.872/0001-09. **Valor total:** R$ 2.817,50 (dois mil e oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **Prazo de entrega:** imediato.

Braga/RS, 28 de Outubro de 2020.

INÊZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:D56F9C18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o Aquisição de materiais elétricos que serão utilizados na cobertura da Praça Padre Mário Marzari, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Viação. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 12/11/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 28 de outubro de 2020.

INÊZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:C5D66BDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 339/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE NO VALOR DE R$ 47.000,00

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.758/2019 (LOA), de 24 de dezembro de 2019, conforme artigo 7º, inciso II.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento público municipal de 2020 no valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil) nas seguintes dotações orçamentárias:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:319113.000-obrigações Patronais R$ 47.000,00(188)
Art. 2º Para cobertura das dotações do art. 1º servirão os recursos no valor R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) por redução das seguintes dotações:
07.01 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE - ASP
ATIVIDADE: 101220121.2.040000 MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
ELEMENTO DESPESA:339032.000-Material Distribuição Gratuito R$ 17.000,00(191)
ELEMENTO DESPESA:339048.000-Outros auxílios financeiros R$ 30.000,00(197)
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 27 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:DDA8DEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº493/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 708/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio à servidora **SIRLANGE MARIA SAUSEN,** a partir de 03 de Novembro de 2020 até 02 de Dezembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 03/11/2010 à 03/11/2015, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7180CA3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS DE EMPRESAS PARA INGRESSO NO CONDÔMINIO INDUSTRIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os membros da Comissão Técnica de Análise de Projetos de Empresas participantes de Concorrência, para ingresso no Condomínio Industrial, que fica assim constituída:

Coordenador: Omero Luiz Rörig - Gerente do Condomínio e Secretário da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente;
Rudimar Schneider – Membro do Conselho do Condomínio Industrial;
Fernanda Kunz Griebeler – Supervisora de Contratos e Compras – Secretaria de Administração;
Daniel Rodrigo Goerlach – Engenheiro Civil;
Pedro Ataídes Paulus – Secretário de Finanças.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 430/2020 e disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:3649563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº495/2020, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, e conforme requerimento protocolado sob nº 720/2020, RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de gozo de Licença-Prêmio ao servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN,** a partir de 28 de Outubro de 2020 até 26 de Novembro de 2020, conforme observado pelo Setor de Pessoal, referente aos quinquênios do período de 06/12/1999 à 06/12/2004, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.120/95.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:7044DA3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DE CAPÃO BONITO DO SUL
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2020

Dispensa 66/2020
Objeto: Contratação de empresa para realização de cálculo atuarial do RPPS
Beneficiado (a): BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Valor: R$ 8.000,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:6C1139E2

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2020

Dispensa 65/2020
Objeto: Aquisição de tinta para vias urbanas
Beneficiado (a): Fibrobecker Indústria de Sinalização de Tintas Ltda
Valor: R$ 12.720,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:9555C5BB

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2020

Dispensa 67/2020
Objeto: Aquisição de bomba submersa 4", 9HP
Beneficiado (a): Pedro Ivanir Magro & Cia Ltda
Valor: R$ 10.874,00

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:C61B4943

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2020 – EDITAL Nº 385/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de som para E. M. E. F. Jorge Dariva.. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 13.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:1A509F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 386/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 047/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 16.11.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para pavimentação com blocos de concreto intertravado (PAVs) em trecho da Rua Tiaraju, no Bairro Navegantes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 28 de outubro de 2020.

JAIRO MARQUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C29A152D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de material para pintura da Incubadora de Empresas.
VALOR: **R$8.808,00**
CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS MZ LTDA ME
CNPJ: 04.657.160/0001-69

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:9DB09904

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando o os serviços de remoção de calçada, cortar e retirar raiz de arvores, reparar cordões, realizar o nivelamento do terreno e colocação de concreto ou lajota, conforme Lei Municipal nº 1.022 de 25/09/2019, que institui o Programa Calçada Legal.
VALOR: **R$ 13.539,08**
CONTRATADO: JUNIOR CESAR SANTOS DA SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ: 37.445.117/0001-99

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:45A97E26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação visando conserto no veículo Van placa IYT 2173, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 12.576,00**
CONTRATADO: THOMAS EDSON LEMES CORREA PEDROSO 04245677090
CNPJ: 36.212.594/0001-41

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:C407B4BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo para serem utilizados na prevenção a COVID-19, conforme Diretrizes do Programa Saúde na Escola.
VALOR: **R$ 17.177,00**
CONTRATADO: LEANDRO ALVES DA SILVA EIRELI
CNPJ: 36.553.637/0001-52

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:63FB9904

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de lubrificantes, fluidos, graxa mecânica e pano de limpeza, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 17/2020/ Processo Licitatório nº 167/2020.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: JOSÉ ANTONIO MATTIONI – CNPJ: 08.455.457/0001-00, ELISEIA MARINES NEIS – CNPJ: 06.351.497/0002-50.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D5F8C2AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de mão de obra visando o assentamento de piso em concreto intertravado, conforme Lei Municipal nº 1.022 de 25/09/2019, que institui o Programa Calçada Legal, por um período de 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial 18/2020/ Processo Licitatório nº 168/2020.
EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: IORDANO FELIPIN PERES DE FREITAS 04300150036 – CNPJ: 35.689.740/0001-61.
A ata está disponível na integra através do site: www.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D7AEEFC1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 16/2020
OBJETO: O presente termo aditivo refere-se à contratação de empresa em atendimento de Consulta Popular 2018/2019; Processo Administrativo Nº 19/2000-0046371-6 objetivando a aquisição de Equipamentos Hospitalares para o AHC (Associação Hospitalar Chiapetta).
Fica prorrogado até o dia 11 de Dezembro de 2020 o prazo para entrega do objeto do contrato.
CONTRATADO: COPROCIL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 90.964.032/0001-08

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:07E2F056

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 232/2019 DE EXECUÇÃO EM EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2019
OBJETO: Fica aditado o valor de R$ 3.641,28 (três mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme projeto para execução de 64 m² de piso intertravado referente ao Contrato nº 232/2019, resultante da Tomada de Preços nº 03/2019, Processo Administrativo nº 117/2019, do objeto Execução, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de Projeto de Construção de Academia de saúde, referente Cadastramento do Projeto no sistema do Fundo Nacional de Saúde pelo Nº Identificador 12131.9230001/18-008 em conformidade com as especificações constantes no Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e demais anexos no Edital.
CONTRATADA: DA ROS E CIA LTDA
CNPJ: 23.303.638/0001-05

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:97AC5E12

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 391/2020

DECRETO Nº 391/2020, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

MANTÉM SITUAÇÃO ANORMAL NA ÁREA DE SAÚDE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO-RS, MANTÉM A REQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, VISANDO À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR, MANTÉM GESTOR HOSPITALAR E DESIGNA AUXILIARES.

O Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas urgentes na área da saúde pública, e
Considerando a necessidade da escolha/indicações dos nomes dos membros que irão compor o Conselho de Administração da entidade por parte do Poder Público, bem como pelas entidades representativas do Município e, também, a necessidade de designação de data para a realização da Assembleia Geral presencial para legitimar os mesmos perante os associados da entidade, a qual só poderá ser realizada quando da estabilização dos casos de COVID-19 na Municipalidade, devido ao cumprimento do art. 25, § 2º do Decreto Municipal 255 de 06 de agosto de 2020, o qual traz a recomendação de suspensão temporária de reuniões presenciais;
Considerando a alteração em tramitação de toda a estrutura administrativa para adequação ao novo estatuto da Associação Hospitalar, momento pelo qual não se faz coerente o encerramento da intervenção devido ao impacto pessoal que poderá existir e que existe o receito de ocorrência de prejuízos aos trabalhos relacionados ao enfrentamento da pandemia;
Considerando que a Unidade de Controle Interno do Município irá realizar auditoria quinzenal com a emissão e envio do relatório na mesma periodicidade ao Gabinete do Prefeito, na tentativa de auxiliar a comissão intervencionista nos últimos ajustes financeiros, patrimoniais e de pessoal, para que assim, possa o Município encerrar a intervenção sem nenhuma pendência;
Considerando a necessidade de conclusão de melhorias e ajustes, iniciados pela Comissão intervencionista, junto Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Considerando a receptividade na Comunidade de Coronel Bicaco e região pelos trabalhos realizados pela Comissão Intervencionista e, pelas melhorias já apresentadas na Administração do nosocômio;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e

recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (Art. 196), chancelado pela Constituição Estadual (Art. 241) e Lei orgânica Municipal (Art. 94 e seguintes);
Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no Art. 198 da Constituição Federal (Lei nº 8.080/90, Art. 7º);
Considerando a possibilidade dos graves e irreparáveis prejuízos que podem advir com a inexistência de Gestor no Hospital e suas consequências em relação à saúde e à vida das comunidades envolvidas;
Considerando a imperiosa necessidade de o Poder Público adotar medidas urgentes e saneadoras, com vistas à manutenção do regular funcionamento do Hospital, decorrência do perigo público iminente em se instalar o caos na saúde pública local e regional;
Considerando a imprescindibilidade de manter um adequado e cautelar procedimento na prestação dos serviços de saúde da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, único estabelecimento de internação hospitalar deste Município que realiza o atendimento pelo SUS, mediante contratualização com o Estado e o Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica mantida a existência de situação anormal na área de saúde hospitalar do Município.
Art. 2º. A Municipalidade mantém a REQUISIÇÃO das instalações móveis e imóveis da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua, bem como a estrutura funcional do estabelecimento, visando garantir a continuidade dos serviços hospitalares e de atendimento à comunidade, preservando a saúde e a vida da população local e de visitantes/turistas, nos termos do Art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Art. 3º O Poder Público Municipal manterá a utilização das prerrogativas legais para suprimento emergencial das necessidades de maior urgência para o Hospital, bem como adotar as demais medidas gerenciais e financeiras para sanar as deficiências pontuais, visando normalizar a situação.
Art. 4º. Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente **REQUISIÇÃO** será mantida a Função do Gestor Hospitalar, a ser desempenhada pelo Servidor Efetivo e Estável, **Delmar de Albuquerque**, casado, CPF: 629.111.120-91, endereço Rua Severino Dias, 1030, telefone (55)996355342, nos termos da Lei Municipal nº 4459/2019, de 22 janeiro de 2019;
§1º – O Gestor Hospitalar poderá utilizar-se dos meios necessários para garantir a segurança da população durante a ocupação administrativa;
§2º Ao Gestor Hospitalar incumbe todas as ações necessárias ao funcionamento do Hospital, tais como:
I – Requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo;
II – Gerir os recursos financeiros e orçamentários destinados para ao funcionamento do hospital, podendo, para isso, abrir contas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Município;
III – Realizar a contratação e demissão de funcionários, nas formas definidas em lei;
IV – Providenciar inventário dos bens e equipamentos da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
V – Emitir laudos sobre a situação administrativa, financeira e patrimonial do hospital;
VI – Estabelecer medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento da viabilidade econômica financeira do hospital.
§3º – O gestor hospitalar será auxiliado nas demandas jurídicas pelos Assessores Jurídicos do Município, João Cláudio da Silva Santana - OAB n.º 107.874 e Sinara Fernanda Kochenborger – OAB nº 11.874; nas demandas contábeis pelo Contador Antonio Carlos Zanella Cavalheiro – CRC RS-070771/O; e, para auxiliar nas demais questões burocráticas e financeiras a servidora municipal Adriana da Silva Benites, sendo que os mesmos realizarão uma jornada de 04(quatro) horas por semana na entidade;
§4º – Ficam designados**:** como Diretor Técnico da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua o Dr. Aluísio da Rosa Neutzling – CRM 39713; como Coordenadora da Equipe de Enfermagem e **responsável pela escala de trabalho da referida equipe de enfermagem e técnicos em enfermagem** a Enf. Maria Regiane Freire Leonhardt - CRE 000384454, e como Apoio Administrativo **e responsável pela escala de trabalho dos funcionários do setor de limpeza e cozinha** a Técnica em Enfermagem Camila Gonçalves dos Santos – CRE 1269730;
§5º – Compete ao Secretário de Saúde auxiliar e substituir o gestor hospitalar em caso de impossibilidade de atuação e, em especial, no período de férias do mesmo de 13 de outubro a 01 de novembro de 2020;

Art. 5º. O Poder executivo realizará auditorias nos atos de gestão da entidade através da Unidade Central de Controle Interno, com periodicidade a cada 15 dias, devendo a UCCI emitir relatório das constatações realizadas e possíveis recomendações.
§1º – O Gestor Hospitalar deverá providenciar o acesso para consulta a todas as contas, dados e sistemas informatizados da entidade para o Agente de Controle Interno no prazo de 5 dias, a contar da publicação deste decreto;

Art. 6º. Todos os atos de gestão de pessoal (admissão, rescisão, pagamento de horas, gratificações) devem ser avaliados previamente e autorizados pela equipe auxiliar definida no §3º do art. 4º deste decreto, devendo após efetivação ser encaminhado a UCCI para verificação.

Art. 7º. Todas as compras e serviços realizadas pela entidade no período de intervenção deverão conter obrigatoriamente 3 (três) orçamentos para comprovação do preço mais vantajoso, na impossibilidade de apresentação dos mesmos, deverá ser apresentada justificativa junto a referida compra.

Art. 8º. O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal, bem como poderá baixar instruções complementares à execução deste Decreto.

Art. 9º. A requisição ora decretada é uma ação legal, prevista na norma, que não importa na assunção de qualquer obrigação pelo Município, seja de natureza civil, trabalhista ou financeira, restando este ato restrito exclusivamente aos termos ora previstos, para a continuidade dos serviços.

Art. 10. Este decreto e suas previsões legais de requisição vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2020.
Art. 11. Ficam excluídas desta Requisição todas as empresas e serviços que mantém contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências da Associação Hospitalar Santo Antônio de Pádua;
Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.033 Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
145 – 3.3.50.43.00.00.00.00 0040 Subvenções Sociais.
Art. 13. Revoga-se o Decreto de nº 259/2020.
Art. 14. O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:59D677E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 355/2020

PORTARIA Nº 355/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Chefe do Setor de Licitações e Compras.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a Senhora **LUANA FAREZIN CEMBRANEL**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Licitações e Compras, a qual será lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4.299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de CORONEL BICACO, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D62CEFAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - NOVA DATA

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020- AQUISIÇÃO DE PNEUS
Objeto: Prorrogação na data de abertura da Sessão para aquisição de Pneus Novos para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS e alteração no edital. A licitação acontecerá dia 12 de novembro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 28 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:A6ED4DD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ANTUNES COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 94978.236/0001-40
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 16.645,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DIONI LUIS KARPINSKI ME
CNPJ nº 03.361.341/0001-80
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 174.125,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
CNPJ nº 00.226.324/0001-42
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 81.721,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ nº 27.991.401/0001-07
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 5.795,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FORTLUZ DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
CNPJ nº 21.389.668/0001-42
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 11.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HENRIQUE LUIS LERMEN ME
CNPJ nº 24.913.475/0001-37
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 3.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP
CNPJ nº 26.646.563/0001-45
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 4.920,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ nº 22.257.631/0001-23
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 15.645,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUMINATI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP
CNPJ nº 26.575.903/0001-94
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 607.500,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ nº 24.616.322/0001-28

OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 2.880,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ nº 31.128.170/0001-80
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 29.415,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ nº 91.871.913/0001-39
OBJETO: registro de preços material elétrico
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0003/2020
VALOR global de até R$ 44.488,50

Cotiporã, 29 de outubro de 2020.

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:29F5E677

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 062/2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.409, de 20 de outubro de 2020, e Instrução Normativa RE nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul e demais legislação vigente, **D E C R E T A,**

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio mensal. Serão sorteados três prêmios mensais com os seguintes valores: 1º Prêmio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); 2º Prêmio: 200,00 (duzentos reais); 3º Prêmio: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dentre os cidadãos que comprarem no município de Derrubadas/RS, estejam cadastrados no Programa Nota Fiscal Gaúcha e colocarem seu CPF no momento da compra.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet https://nfg.sefaz.rs.gov.br.

Art. 2º – A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminado na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, no endereço, Avenida Pelotas, 595, com o responsável pela entrega, Servidor Municipal Sr. Ari Scapini, e-mail: ariscapini@derrubadas-rs.com.br, sob pena de caducar o direito.

Período do sorteio: a contar de janeiro a dezembro de 2021 Datas dos sorteios: conforme programação do Programa NFG	
1º Prêmio	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
2º Prêmio	R$ 200,00 (duzentos reais)
3º Prêmio	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito de derrubadas

REGISTRE E PUBLIQUE-SE,

AOS 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:90C0F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2020

Contrato n° 113/2020. Pregão Eletrônico n° 11/2020. Processo Administrativo nº 67/2020. Contratado: Marina Veículos Ltda. CNPJ n° 94.089.398/0003-90. Objeto: Aquisição de Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Valor: R$ 68.300,00 (sessenta e oito mil e trezentos reais). Vigência: 27/10/2020 à 26/12/2020. Assinatura do contrato: 27/10/2020.

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:92BA225D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 46/2020
Tomada de Preço nº 02/2020
Edital nº 02/2020

Objeto: contratação de empresa especializada para reforma da unidade básica de saúde, incluindo material e mão-de-obra conforme memorial descritivo anexo VII deste edital.

Contrato nº 22/2020 – Licitante Contratada: **RONNING E ESPANHOL LTDA ME**, CNPJ nº **16.670.121/0001-80**.

Vigência: ass. 21/10/2020 – 60 (sessenta) dias.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:FBF30A17

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Licitatório nº 50/2020
Tomada de Preço nº 03/2020
Edital nº 03/2020

Objeto: Prestação de serviços médicos generalistas (clinico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica de Saúde, acompanhamento médico em deslocamento de pacientes que demandem deste serviço, por 40 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira, dentro do horário de atendimento a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Irmãos das Missões/RS.

Contrato nº 23/2020 – Licitante Contratada: **FRANCISCO MORAES & CIA LTDA**, CNPJ nº **04.796.708/0001-51**.

Vigência: ass. 27/10/2020 – 01 (um) ano.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rodrigues Fortes
Código Identificador:5D1BE6E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA - CNPJ nº 88.212.113/0119-93 – Aquisição de medicamanetos - Contrato nº 344/2020 – Pregão Eletrônico nº 59/2020 – R$ 4.764,81 - Assinatura: 27/10/2020.

- RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 06.294.126/0001-00 – Aquisição de Medicamentos - Contrato nº 348/2020 – Pregão Eletrônico nº 59/2020 – R$ 1.970,70 - Assinatura: 27/10/2020.

- FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 92.037.480/0001-83 – Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis - Contrato nº 350/2020 – Pregão Eletrônico nº 60/2020 – R$ 418,50 - Assinatura: 29/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2883AD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- HOSPITALARES COM. PROD. MED. HOP. FISIOT. LTDA - EPP - CNPJ nº 07.571.682/0001-31 – Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis - Contrato nº 351/2020 – Pregão Eletrônico nº 60/2020 – R$ 4.397,00 - Assinatura: 29/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:38203F83

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/2020 PROCESSO Nº 84/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
DO PRAZO: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura até 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3DAFFDD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2020
OBJETO: Aquisição emergencial de material médico para um período de 03 (três) meses.
CONTRATADA: Geralmed Distribuidora de Medicamentos Ltda,
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais) conforme Ordem de Compra nº 748/2020.
DATA DA DISPENSA: 23 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93..

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5DE4C2C9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com laudos dos equipamentos médicos e hospitalares da FSPSCE, com substituição de peças, conforme Termo de Referência.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:29D73561

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PE 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019
OBJETO: Do cancelamento do item 6 Amoxixilina 1g + Clavulanato 200mg /10ml IV, com fundamento na Cláusula Décima Segunda - Do cancelamento do Registro, Item 12.1.3 §2º, diante da descontinuidade da fabricação do item pelo laboratório Aurobindo; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Labotek Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares
CNPJ: 00.468.680/0001-72
Data da assinatura: 26 de Outubro de 2020.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7117949A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 156/2020
PROCESSO N° 4848/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE FUNERÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL PELO PERÍODO DE 2 MESES - SMCTE,** no valor total de **R$ 8.280,00 (oito mil, duzentos e oitenta reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3115/2020,** emitida em favor de **FUNERARIA SAO CRISTOVAO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 87.247.102/0001-94.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9D1D4FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020, Processo administrativo nº **4735/2020**. OBJETO: "**"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICO VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, CONSULTAS, INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E LABORATORIAIS EM CÃES E GATOS - SMMA**". PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 24 de novembro de 2020 às 14:00h.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A8B02E85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 24/2019

Processo 2774/2019
Chamamento Público - Credenciamento 003/2019
Termo de Credenciamento 024/2019

O **MUNICÍPIO DE ESTEIO,** de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa em Esteio - RS, na Rua Eng.º Hener de Souza Nunes, 150, inscrito no CNPJ sob n° 88.150.495/0001-86, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **LEONARDO DUARTE PASCOAL**, e de outro **NAYARA EMY IMAZU**, pessoa física portadora do CPF n° 073.382.239-80, residente na Rua Água Marinha, 537, Bairro Rainha do Mar, na cidade de Xangri-Lá - RS, firmam o presente Termo de Rescisão do **TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 24/2019**, de 07 de agosto de 2019, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), através do memorando 2020057985 e e-mail da credenciada, a contar de 28 de setembro de 2020.

Esteio, 15 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:99B2F630

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
6º ADENDO AO CONTRATO 296/2016

CONTRATO 296/2016
Sexto Adendo
Inexigibilidade 030/2016

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: Escola Ser Feliz EIRELI - ME
CNPJ/MF: 07.125.658/0001-79
Objeto: Ficaram reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de setembro de 2020 e ficam reduzidos os valores das vagas em 50% no mês de outubro de 2020, conforme memorando **2020034830 da SME,** em conformidade com os decretos n° 6.536, de 17 de março de 2020, que Estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao novo **Coronavírus (COVID-19)** e n° 6.621, de 29 de maio de 2020, que Prorroga a suspensão excepcional e temporária das atividades de educação por medida de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
Fica a credenciada obrigada a manter a prestação de serviço, com a manutenção do mesmo número de vagas, quando do retorno das atividades escolares, sob pena de devolução dos valores.
Assinatura: 23/10/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:22A55782

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **LEILÃO**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE: **LEILÃO 04/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **4840/2020**
OBJETO: **LEILÃO PÚBLICO DE BENS IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO DE 13 LOTES DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO – SMAD.**
PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO PESSOAS JURIDICAS**
TIPO: **MAIOR LANCE**
DATA E HORA DA SESSÃO DE LEILÃO: **24/11/2020 às 15:00h.**
LOCAL DA SESSÃO: **AUDITÓRIO DA NS LEILÕES, RUA DOM PEDRO, 548-A, CENTRO, ESTEIO/RS.**
MODALIDADE DE LEILÃO: **NA FORMA ON-LINE E PRESENCIAL.**

LEILOEIRA OFICIAL: **NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS - JUCERGS 233/09**
COMISSÃO: **5% PAGO À VISTA, valor da comissão não está incluso no valor do lance ofertado.**
SITE DA LEILOEIRA: **www.nsleiloes.lel.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:C0B1A842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4330/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora DANIELA TOMAZ COIMBRA, matrícula nº 41382, como Fiscal de Contratos Titular,

para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar JUSSARA MAGRI MACHADO, matrícula nº 31263, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/123, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Alexandre Maciel de Oliveira, que tem por objeto contratação de empresa especializada para desenvolvimento de website com jogos e interações voltados para a educação ambiental - SMMA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 072/2020, oriundo do processo administrativo nº 3614/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C2190563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4331/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora LUCIANE FABBRIS, matrícula nº 41240, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar CASSIUS ATHAYDE VALTER, matrícula nº 7951, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/124, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Cooperativa Languiru LTDA, que tem por objeto fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (arroz, feijão e leite) - SME, vinculado à Chamada Pública - PNAE nº 002/2020, oriundo do processo administrativo nº 3780/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3633298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4332/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra Schneider Scheffer, Supervisor Escolar 40h, Estatutário, matrícula nº 46633, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de 03.11.2020, concedida pela Portaria nº 3162/2017, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FC8DADD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4333/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR a servidora LEONICE MARQUES DOMINGUES, matrícula nº 3320, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar KATIANE MARQUES FLORES, matrícula nº 6762, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2020/125, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Funerária São Cristóvão LTDA - ME, que tem por objeto contratação emergencial da Funerária São Cristóvão LTDA para prestação de serviço de auxílio funeral pelo período de 2 meses – SMCTE, vinculado à Dispensa de Licitação nº 156/2020, oriundo do processo administrativo nº 4848/2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:626B304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4334/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PERMUTAR o servidor do Município de Esteio, Diego Comerlato Walter, matrícula 45238, Professor Artes Cênicas, Estatutário, com a servidora do Município de São Leopoldo, Carolina Gaviraghi Ferreira Prates, Professor de Geografia, no período de 19.08.2019 a 31.12.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B4401520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4335/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Maria de Moraes Pizzato, Secretário de Escola, Estatutário, matrícula nº 7810, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/10/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:72A7D76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de reparos em peças de granito na Praça da Bandeira, em Flores da Cunha, RS. A data de abertura passa a ser dia 18/11/2020, às 09hrs. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:C6337456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que será instalada na Casa da Cultura do Município de Flores da Cunha, RS. A Caderode Móveis para Escritório Ltda. foi desclassificada no Lote 01 por apresentar amostras em desacordo com o edital, restando vencedora somente do Lote 02. Lote 01 considerado Frustrado. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F857C676

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.104, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 917,69 (novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), junto a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 917,69 (novecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:
12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes
12.04 – Unidade de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte
Recurso: 1164 – Academia ao ar livre loteamento Bela Vista
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....**R$ 895,99**
12.00 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes
12.04 – Unidade de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Trabalho: 0054 – Desenvolvimento do Esporte
Recurso: 001 – Livre
1.034 – Construir Espaços de Esporte e Lazer
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ **21,70**
Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito suplementar o Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2020, do Recurso: **1164 – Academia ao ar livre loteamento bela vista R$ 136,81**.
Art. 3º. Servirá para cobertura deste crédito suplementar o superávit financeiro, apurado no exercício 2019, do **Recurso: 1164 – Academia ao ar livre loteamento bela vista R$ 759,18**.
12.00 –Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes
12.02 – Unidade de Cultura
2.152 – Apoio a organizações sem fins lucrativos.
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições (2138).....R$ **21,70**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de outubro de 2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5605457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.106, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoria do poder legislativo

"homologa o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020 em decorrência de situação de calamidade pública".

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica homologado o crédito adicional extraordinário aberto e incorporado ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 157.303,37 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e três reais e trinta e sete centavos), por meio do Decreto nº 5062/2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FBB943A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2020 – EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS -ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS. Abertura das propostas dia **17/11/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:ECF20739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS. Abertura das propostas dia **12/11/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:35F5F3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 481/2020

Substitui membro do Conselho Municipal de Saúde.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e atendendo proposição do Memorando SMS n° 080/2020,

Resolve:

1- Substituir, membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo relacionados:
Secretária Executiva: SIMONE PENIDO;
Representantes do Rotary Club Glorinha (Usuário do SUS):
- Suplente: VILSON A. AUGUSTIN
Representantes dos Trabalhadores em Saúde:
- Titular: MARCOS ROBERTO MAIA;
- Suplente: GISELE TERESINHA NUNES;
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Representação de Governo):
- Titular: MARCIO AVILA PAIM CENTENO;
-Suplente: CATIANE CORTINOVE FERREIRA;
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Representação de Governo):
- Titular: RICARDO SOSTER SANTA MARIA;
- Suplente: MARISTELA STIEHL.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FFC5A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 482/2020

Torna sem efeito férias de servidor**.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, a contar da data de sua publicação, as férias do servidor JEFERSON ALVES CUTY – Operário Especializado, concedida pela Portaria n° 462, de 07 de outubro de 2020, conforme informações do Processo Administrativo n° 2343/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:50EAB0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 483/2020

Designa Gestor de parceria firmada por meio de Termo de Fomento.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

Resolve:

1 – Designar FERNANDA CORREA MULLER – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE GLORINHA NADIR ESTER MEALHO**, que tem por objeto a realização do Projeto "**ARTESÃOS: CULTIVANDO ARTE E CULTURA"**, neste Município.
2 - São atribuições do Gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação
III - informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7521A657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 484/2020

Designa Comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de Termo de Fomento.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014,

resolve:

1 – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DE GLORINHA NADIR ESTER MEALHO**, que tem por objeto a realização do Projeto "**ARTESÃOS: CULTIVANDO ARTE E CULTURA"**, neste Município, composta pelos seguintes servidores:
WILLIAM ALEXSANDER LIMA FERRUGEM – Diretor de Departamento;
JOSÉ CADORIN ELIAS – Coordenador de Unidade;
ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo.
2 - São atribuições da Comissão: monitorar, fiscalizar e avaliar a Execução da parceria celebrada com a entidade, bem como emitir o respectivo relatório técnico.
3 - A Comissão será presidida pelo servidor William Alexsander Lima Ferrugem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0CFF97F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 485/2020

Designa e convoca servidores para atuar junto as Eleições Municipais.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Designa e convoca os servidores abaixo, para atuar junto AS ELEIÇÕES MUNICIPAIS, no horário de trabalho especial das 06h às 18h:
- PAULO ALEXANDRE MODINGER – Motorista, no dia 15 de novembro de 2020;
- NELCI GUTERRES PEREIRA – Motorista, nos dias 14 e 15 de novembro de 2020;
- VANESSA LOURENÇO DIETER – Diretora Geral, no dia 15 de novembro de 2020;
- NUBIA HELENA BARBOSA DE ANTONI – Secretária da Junta do Serviço Militar, no dia 15 de novembro de 2020;
- FABIANA CRISTINA DA ROSA – Coordenadora de Unidade Administrativa, no dia 15 de novembro de 2020;
- LAURO DE BORBA – Motorista do Gabinete do Prefeito, no dia 15 de novembro de 2020.
2 – Em função desta designação, os servidores acima listados, são dispensados do serviço, sem prejuízo do vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias da convocação, conforme dispõe o Art. 98 da Lei Federal n° 9504/1997.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C53DA614

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 486/2020

Alterar os membros da Comissão Especial para elaboração do Termo de Referência para a licitação de contratação de empresa especializada para aquisição de cestos básicos.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme Portaria n° 461/2020,

Resolve:

Alterar, os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTOS BÁSICOS, conforme abaixo relacionados:
RICARDO SOSTER SANTA MARIA por JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – Técnica em Contabilidade, matrícula n° 466-9;
VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO por VICTOR MARTINS TEIXEIRA – Engenheiro Civil, matrícula n° 572-0;
JOSÉ CADORIN ELIAS por FERNANDA CORREA MOLLER – Diretora Geral, matrícula n° 77529-0.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BD049D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 487/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONIO GILMAR DA SILVA QUOOS – **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comercio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, com início em 03 de novembro de 2020 e término em 02 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:F25B750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 488/2020

Concede férias à servidora.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LUCIANA SOARES RAUPP – **Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 16 de agosto de 2019 a 15 de agosto de 2020, com início em 04 de novembro de 2020 e término em 13 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:371854C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 489/2020

Institui protocolo complementar temporário de boas práticas para prevenção do novo coronavírus (covid-19) a serem cumpridas pelos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação, com consumo no local, no âmbito do município de glorinha e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
Considerando que compete à Secretaria Municipal da Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde, bem como acompanhar, controlar e avaliar os dados para a vigilância epidemiológica e coordenar as vigilâncias sanitárias;
Art. 1º Fica instituído o Protocolo Complementar Temporário de Boas Práticas para Prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) a ser cumprido pelos estabelecimentos com serviço de alimentação com consumo em suas dependências:
I - observar, semanalmente, conforme Modelo de Distanciamento Controlado, a Bandeira Final estabelecida que deverá ser Vermelha Flexibilizada para Laranja, Laranja ou Amarela, adotando as práticas para o devido cumprimento, inclusive com a redução do número de trabalhadores;
II - orientar funcionários, colaboradores e usuários acerca da necessidade de higienização periódica das mãos, etiqueta respiratória (ao tossir ou espirrar usar o cotovelo flexionado ou lenço descartável e após higienizar as mãos) e distanciamento mínimo, bem como observar o seu cumprimento;
III - orientar os funcionários que atuam no serviço de cobrança (pagamento) a realizar a higienização das mãos a cada atendimento de cliente;
IV - fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade exercida e em quantidade suficiente para cada trabalhador, e orientar sobre a correta utilização, ficando assim o trabalhador responsável pela correta utilização, troca e higienização;
V - disponibilizar álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para os trabalhadores e os clientes, em locais estratégicos e de fácil acesso (corredores, elevadores, mesas, entre outros);
VI - recomendar aos trabalhadores que, em sendo possível, não retornem às suas casas com o uniforme utilizado durante a prestação do serviço;
VII - realizar busca ativa diária, em todos os turnos de trabalho, em colaboradores e funcionários com sintomas de síndrome gripal;
VIII - orientar funcionários e colaboradores sobre a obrigação de informar à gerência/direção do estabelecimento sintomas de síndrome gripal e/ou resultados positivos para a Covid-19. No caso de síndrome gripal, orientar que procurem assistência médica para investigação;
IX - garantir o imediato afastamento para isolamento domiciliar de, no mínimo, 14 dias, a contar do início dos sintomas, dos funcionários e colaboradores que testarem positivo para Covid-19, tiverem contato

ou residam com caso confirmado de Covid-19 ou apresentem sintomas de síndrome gripal;
X - manter registro atualizado dos afastamentos dos funcionários;
XI - organizar o espaço de trabalho de forma a assegurar distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os funcionários e colaboradores, podendo ser reduzido para o mínimo de 1 metro com uso de EPIs adequados para evitar contaminação e transmissão do novo Coronavírus;
XII - orientar os funcionários e colaboradores a evitar tocar o rosto, em especial os olhos e a máscara durante a produção dos alimentos;
XIII - proibir oferta de produtos para degustação;
XIV - embalar individualmente os talheres para uso pelos clientes;
XV - realizar a marcação do piso, desde a entrada do estabelecimento, balcão expositor, espaço de pagamento e demais áreas que se façam necessárias, a fim de manter o distanciamento mínimo entre os clientes;
XVI - manter fechados espaços destinados à espera de clientes, descanso e bar, a fim de evitar aglomeração;
XVII - afixar em local visível ao público e aos colaboradores e funcionários cartazes informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes;
XVIII - disponibilizar álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar e exigir que os clientes higienizem as mãos ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;
XX - higienizar periodicamente as áreas e superfícies comuns como pisos, corrimãos, mesas, cadeiras, maçanetas, telefones, teclados e demais áreas e superfícies com álcool em gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XXI - dispor de Kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido, toalhas de papel não reciclado e lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos, pedal ou outro tipo de dispositivo);
XXII - manter limpos filtros e dutos de ar-condicionado;
XXIII - manter todos os ambientes com ventilação natural, independente do uso de equipamento de climatização;
XXIV - higienizar, periodicamente, durante o período de funcionamento, e sempre no início das atividades, os pisos e banheiros, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
XXV - higienizar as máquinas utilizadas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso e, sempre que possível, priorizar pagamentos por aplicativos ou por aproximação;
XXVI - evitar utilizar toalhas de tecido nas mesas ou outro material que dificulte a limpeza e, não sendo possível, realizar a troca após cada utilização.
Art. 2º Deverá ser substituído o sistema de autoatendimento (self-service) por outro sistema eficaz, com funcionários e colaboradores disponíveis para servir os alimentos aos clientes, fazendo uso de EPIs apropriados (luvas e máscara, no mínimo), ou pelo cliente com orientação dos colaboradores do estabelecimento, com disponibilização para utilização de luvas industriais descartáveis devendo haver:
a) barreira física de proteção em vidro, acrílico ou outro material, liso, resistente, e de fácil higienização entre o balcão expositor de alimentos e o cliente;
b) garantir a distância de um metro, com marcação no piso, entre o balcão expositor e o cliente, sendo obrigatório o uso de máscara pelo cliente.
Art. 3º A fiscalização dos restaurantes ficará a cargo da Vigilância Sanitária.
Art. 4º O descumprimento das determinações desta Portaria constitui infração de natureza sanitária, sujeitando o infrator a processo administrativo sanitário e às penalidades previstas na legislação pertinente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem vigência limitada ao período em que durar o estado de calamidade pública em função da pandemia do Coronavírus.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 26 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:84DBD9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 490/2020

Concede férias a servidor.

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor JEFERSON ALVES CUTY – **Operário Especializado**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 14 de abril de 2019 a 13 de abril de 2020, com início em 10 de novembro de 2020 e término em 09 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0E8821B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 170/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
DELAIR ELVIRA FACHEL
CPF Nº 483.133.270-49
VALOR: R$ 400,00

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:CA7C788C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 171/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
MARCELO MACHADO PEREIRA

CPF Nº 009.227.090-050
VALOR: R$ 300,00
DATA: 28/09/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:BA38058D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 172/2020

OBJETO: NOTA FISCAL PREMIADA
ITAMAR ANTÔNIO SOARES
CPF Nº 379.545.980-04
VALOR: R$ 175,00
DATA: 28/09/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:55B3B918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 173/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
POLYTEK – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 91.803.189/0001-06
VALOR: R$ 9.600,00
DATA: 02/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:88BBABBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 174/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS
MADELARSELAU COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 15.640.995/0001-22
VALOR: R$ 1.450,93
DATA: 02/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DB62A592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 175/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS
COMERCIAL UNYLUX LTDA
CNPJ: 01.778.749/0001-27
VALOR: R$ 1.440,00
DATA: 02/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FA75466C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 177/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 5.694,00
DATA: 02/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6E7D2376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 178/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NA ÁREA DA SAÚDE
INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL DA BIODIVERSIDADE
CNPJ: 09.345.122/0001-94
VALOR: R$ 151.912,80
DATA: 07/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D35E8DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 179/2020

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CURSO PARA TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO
INSTITUTO FORMAÇÃO PROFISSIONAL MCP LTDA
CNPJ: 23.637.286/0001-16
VALOR: R$ 2.780,00
DATA: 16/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0F4A2FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 180/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
DROGARIA NOVA ERA LTDA
CNPJ: 93.411.130/0001-06
VALOR: R$ 495,00
DATA: 19/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:2FBFB12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 181/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE BRITA
JOSE VALMOR RIBEIRO
CNPJ: 02.942.697/0001-45
VALOR: R$ 1.624,00
DATA: 19/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:C8A2552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 182/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOLDOS
JULCIMARA DA SILVA LIMA
CNPJ: 29.783.136/0001-05
VALOR: R$ 8.865,00
DATA: 20/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DA615EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 183/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGAS
FILIMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.453.904/0001-11
VALOR: R$ 1.500,00
DATA: 20/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:44619E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 184/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE PEDIATRA
SALVAR GESTÃO EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 33.045.243/0001-03
VALOR: R$ 69.300,00
DATA: 22/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FEC8738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 185/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL
FILIMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.453.904/0001-11
VALOR: R$ 2.447,20
DATA: 22/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6F852902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA Nº 186/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXILIO HABITACIONAL
MADEIREIRA SERRABEN LTDA
CNPJ: 89.403.117/0001-20
VALOR: R$ 661,02
DATA: 22/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:71B646BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO
CONTRATADA: COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2034/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 162/2020
VALOR:R$ 8.823,00
FIRMADO EM 17/09/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DFAB2103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS
CONTRATADA: POLYTEK COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2065/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 173/2020
VALOR:R$ 9.600,00
FIRMADO EM 05/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:5F1D7298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2020
OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2157/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178/2020
VALOR:R$ 151.912,80
FIRMADO EM 07/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7683DDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020
OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (PEDIATRA)
PROC. ADMINISTRATIVO N° 2275/2020
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 184/2020
VALOR:R$ 69.300,00
FIRMADO EM 22/10/2020

Glorinha, 29 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:137E3E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO EXCEPCIONAL DO CONTRATO Nº 017/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO PREDIAL E JARDINAGEM QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA SYLTEC SERVIÇOS DE LIMPEZA.
1 - "Em caráter excepcional para enfrentamento ao covid-19, ficam destinados 05 (cinco) postos de trabalho de limpeza e higienização predial para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de outubro de 2020 por até 31 de outubro de 2020, no valor total de R$ 18.440,70."

Glorinha, 1° de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:96B9A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA LINEMAP SOLUÇÕES EM TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA.
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 06 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:E5C8BA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA GAIA SUL AMBIENTAL, PROJETOS, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – ME.
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 14 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FF2C2277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA REPLANTEC PROJETOS E PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA.

1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 90 (noventa) dias, a partir de 07 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 07 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FF76BBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 046/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COLOCAÇÃO DE PAV'S, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
1 - "O presente contrato fica prorrogado por até 15 (quinze) dias, a partir de 22 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 22 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:455426A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 047/2019, DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA MJ TRANSPORTES AMBIENTAL EIRELI-EPP.
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 22 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D42DC9AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2019, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E O SR. GLEDSON BENEDETTI DOS SANTOS.
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 1º de novembro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 22 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:AE7DEB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2020, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO MATERIAL E SERVIÇOS, NA FORMA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA CONTEL SEGURANÇA ELETRÔNICA 24HS LTDA.
1 – "O presente contrato fica prorrogado por até dia 17 de dezembro de 2020, a partir de 17 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes".

Glorinha, 14 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:10177AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.088, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara hóspedes oficiais do município de glorinha.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e conforme OF 016/2020 da Justiça Eleitoral,

Decreta:

Art. 1º. São declarados hóspedes oficiais do Município, no dia 15 de novembro, os servidores da Justiça Eleitoral que atuarão na Eleição Municipal 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta do orçamento vigente, no GABINETE DO PREFEITO, na dotação Recepções e Homenagens.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:94E2AD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.091 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), em complemento ao Decreto Municipal nº 5.084/2020, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA LARANJA,** em razão da edição do Decreto Estadual nº 55.513, de 28 de setembro de 2020 e seguintes;
DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da administração pública municipal deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas complementares determinadas neste Decreto.

DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 2º Fica instituído **turno único contínuo de 06 (seis) horas diárias de trabalho interno**, sem atendimento ao público, em caráter extraordinário e excepcional, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche, sem afastamento do local de trabalho, a ser cumprido de segunda a sexta-feira, **das 8 às 14 horas**, enquanto perdurar a classificação de **BANDEIRA LARANJA**, **a partir do dia 05/10/2020**, podendo ser prorrogado, no setor administrativo de todas as Secretarias e Órgãos Municipais, incluindo o Conselho Tutelar, exceto na Secretaria de Saúde e Unidades de Saúde, que permanecerão funcionando em horário normal.
§ 1º. Não se aplica aos Setores de Protocolo, Tesouraria e Tributário as determinações do artigo 2º deste Decreto Municipal relativos a atendimento ao público, que deverão ocorrer de forma PRESENCIAL organizada, dentro das regras de prevenção sanitária e sem aglomeração, nos demais Setores em função do expediente interno os atendimentos aos munícipes serão realizados por telefone e e-mail, conforme relação abaixo:
GABINETE DO PREFEITO
(51) 3487-1020 R 214 - prefeito@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
(51) 3487-1020 - administracao@glorinha.rs.gov.br
protocolo@glorinha.rs.gov.br
compraselicitacoes@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
(51) 3487-1020 - fazenda@glorinha.rs.gov.br
tributario@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E HABITAÇÃO
(51) 3487-1020 R 226 - governo@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
(51) 3487-1526 - educacao@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
(51) 3487-1486 - assistenciasocial@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA SAÚDE
(51) 3487-1140 - saude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
(51) 3487-1039 - juventude@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
(51) 3487-1923 - agricultura@glorinha.rs.gov.br
SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
(51) 3487-1020 R 206 - obrasglorinha@gmail.com
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
(51) 3487-1020 R. 224 - meioambiente@glorinha.rs.gov.br
§ 2º. Fica ressalvada a possibilidade de atendimentos presenciais aos Setores não indicados no § 1º deste artigo, com a devida justificativa de necessidade, mediante prévio agendamento por telefone, oportunidade o setor da administração municipal deverá avaliar, caso a caso, a necessidade do atendimento presencial.
§ 3º. Fica disponibilizado e incentivado o uso do **aplicativo CidadeMob**, compatível com os sistemas Android e IOS, com funcionalidades e serviços à população.

Art. 3º. Cessado o turno único, os servidores com carga horária de 40h/s (quarenta horas semanais) retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento fica suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.

Art. 4º. Fica **vedada,** na vigência deste decreto, a **convocação para prestação de serviço extraordinário**, ressalvado nos casos de emergência ou calamidade pública, devendo, nestas hipóteses, serem consideradas apenas as horas excedentes à jornada normal de trabalho, estabelecida em lei para cada cargo.

Parágrafo Único. Quando ocorrer a convocação para prestação de serviço extraordinário, nos termos do *caput*, as horas serão destinadas a **banco de horas.**

Art. 5º. Durante a vigência deste Decreto poderá haver convocação aos servidores para cumprir a jornada normal de trabalho, conforme estabelecido para cada cargo, conforme a necessidade de cada Secretaria e devidamente autorizado pelo Gestor da pasta.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Munícipio de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 16 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:FDEA26F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5103 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de glorinha, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), em especial a edição do Decreto Estadual nº 55.548, de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que de acordo com o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), o Município de Glorinha passou para **BANDEIRA LARANJA**, e se mantem a quatro semanas;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Glorinha seguirá as orientações do Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul, aplicáveis à **BANDEIRA LARANJA**, modificado pelo do Decreto Estadual nº 55.548, publicado em 19 de outubro de 2020, no que couber conforme protocolos do Decreto.

Art. 2º. Fica determinado à continuidade de utilização do Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana COVID-19, como modelo a ser seguido no âmbito do Município de Glorinha.

Art. 3º. Fica permitido, atendendo os critérios específicos de funcionamento e conforme protocolos recomendados, a reabertura e utilização das praças municipais e também permitido esportes coletivos em quadras esportivas, sem público, com intervalo de 1 hora entre jogos e uso intercalado das quadras, para evitar aglomeração e permitir a higienização e demais medidas sanitárias necessárias, nos termos do Decreto Estadual nº 55.483/2020.

Art. 4º. Fica permitido, atendendo os critérios específicos de funcionamento e conforme protocolos recomendados, a realização de eventos fechados e infantis em Bandeira Amarela ou Laranja, nos termos do Decreto Estadual nº 55.548/2020, com as seguintes normas abaixo:
- BANDEIRA AMARELA
- Máximo de 100 pessoas (trabalhadores e público), respeitando o teto de ocupação e o distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento;
- Duração máxima do evento (para o público): 4 horas;
- BANDEIRA LARANJA
- Máximo de 70 pessoas (trabalhadores e público), respeitando o teto de ocupação e o distanciamento estabelecido no Modo de Atendimento;
- Duração máxima do evento (para o público): 4 horas;
- PARA AMBAS AS BANDEIRAS
- Modo de operação: teletrabalho/presencial restrito;
- Elaboração de projeto (croqui e protocolos), disponível para fiscalização e/ou autorização, quando couber;
- Circulação de ar cruzada, com manutenção de janelas e portas abertas, independentemente do uso de equipamento de climatização;
- Adesivagem do piso demarcando o devido distanciamento social nas filas;
- Distanciamento mínimo de dois metros entre mesas, organizadas de modo a evitar cruzamento e/ou aglomeração entre clientes e entre trabalhadores;
- Higienização de todas as áreas comuns (corredores, portas, elevadores, banheiros, vestiários, grades, mesas e assentos das instalações e superfícies de contato) com álcool 70% e/ou solução sanitizante de efeito similar, antes da abertura do evento e após o término;
- Higienização a cada uma hora de superfícies de contato (brinquedos, mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc.) e a cada duas horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação, com álcool 70% e/ou solução sanitizante de efeito similar;
- Higienização a cada uma hora de superfícies de contato (brinquedos, mesas, maçanetas, corrimão, balcões etc.) e a cada duas horas de banheiro e áreas comuns de maior circulação, com álcool 70% e/ou solução sanitizante de efeito similar;
- Em eventos infantis higienização de brinquedos a cada uso, com álcool 70% e/ou solução sanitizante de efeito similar;
- Dispor de kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido, toalhas de papel e lixeira com tampa com acionamento sem uso das mãos);
- Alimentação e bebidas conforme Portaria SES nº 319;
- Alimentos, talheres e guardanapos embalados individualmente;
- Vedado alimentos expostos (mesa de doces e salgados) e bebedouros verticais;
MODO DE ATENDIMENTO
- Registro dos contatos de todos os presentes (trabalhadores e público), para rastreabilidade em caso de posterior confirmação ou suspeita de Covid-19;
- Reforço constante na comunicação visual e sonora dos protocolos (cartazes, vídeos, áudios e monitores);
- Distanciamento de dois metros na interação de artistas com público, permitida música ao vivo, vedado o contato físico;
- Disponibilização de álcool em gel em diferentes locais, para uso de trabalhadores e público.
Art. 5º. Ficam suspensas as determinações contidas nos decretos municipais nºs 4.867/2020, 4.871/2020, 4.876/2020, 4.880/2020, 4.885/2020, 4.886/2020, 4.888/2020, 4.904/2020, 4.905/2020, 4.906/2020, 4.916/2020, 4.960/2020, 4.966/2020, 4.983/2020, 4.985/2020, 5.004/2020, 5.008/2020, 5.011/2020, 5.017/2020, 5.028/2020, 5.031/2020, 5.036/2020, 5.058/2020, 5.059/2020, 5.071/2020, 5.072/2020, 5.083/2020, 5.084/2020 e 5.091/2020 no que conflitem com protocolo do Decreto Estadual nº 55.548.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou modificado em caso de mudança na classificação do Munícipio de Glorinha no Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), do Estado do Rio Grande do Sul.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

MARCIUS ALAN DOS SANTOS TERRES
Procurador Geral do Município

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. da Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:959691C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.105, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos), junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R$ 191,06 (cento e noventa e um reais e seis centavos)**, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, na seguinte rubrica:

07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.02 – Unidade Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Trabalho: 0029 – Fomento as Atividades Rurais.

Recurso: 1167 – Convênio FPE 1451/2018 – Apoio e Desenvolvimento de Sistema Base Ecológica.
2.092 – Fornecimento de insumos aos produtores rurais.
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 173,94**

07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura
07.02 – Unidade Agricultura
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa de Trabalho: 0029 – Fomento as Atividades Rurais.
Recurso: 1 – Livre
2.092 – Fornecimento de insumos aos produtores rurais.
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....**R$ 17,12**

Art. 2º. Servirá para cobertura deste crédito especial o superávit financeiro apurado no exercício de 2019, do **Recurso: 1167 – Convênio FPE 1451/2018 – Apoio e Desenvolvimento de Sistema Base Ecológica..... R$ 173,94**

07.00 – Secretaria Mun.De Agricultura
07.02 – Unidade De Agricultura
2.091 – Manutenção dos serviços de apoio a produção rural.
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (1063).....**R$ 17,12**
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 2.099/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 22 de outubro de 2020

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. Administração e Planejamento
Interino

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:0F241669

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 099/2018
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: SUPRESSÃO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL;
VALOR SUPRIMIDO: R$ 7.713,23
VIGÊNCIA T.A.: 29/10/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2020
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018

Harmonia/RS, 29 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:90B926A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.100/2020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.440/2019, de 20/12/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do município, na ordem de **R$ 444.015,70** (quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinze reais e setenta centavos**),** para atender as despesas das seguintes classificações:

Art. 7º I
0701.0824400102.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.3.90.32 Material de Distribuição Gratuita ..... R$. 20.000,00
0601.1236501121.027 Aquisição de Equipamentos para Escolas Infantis
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente ..... R$. 10.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ... R$. 10.000,00

Art. 7º II
0801.1030101072.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(4511-3160) Material de Distribuição Gratuita ... R$. 22.230,90
0801.1030101071.045 Aquisição de Equipamentos para do Setor de Saúde
4.4.90.52(4011) Equipamento e Material Permanente .. R$. 2.800,00
0701.0824400292.106 Aplic Recursos FNAS – COVID
3.3.90.30 (1152) Material de Consumo .....R$. 3.680,18
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.11(4011) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 20.000,00
3.1.90.16(4011) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil ... R$. 47,56

Art. 7º III
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ... R$. 5.000,00
0702.0824400292.063 Aplic Recursos Programa Bolsa Família - IGD
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente ..... R$. 6.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.3.90.39 (4501)Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .... R$. 8.500,00
4.4.90.52 (4501)Equipamento e Material Permanente .. R$. 1.500,00
0701.0824400102.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.94 Indenizações Trabalhistas ..... R$. 5.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.11(4511-3160) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 13.636,70
3.1.90.11(4511-3140) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 28.535,24
3.1.90.16(4511-3140) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil ..... R$. 1.085,15
3.3.90.39(0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$. 30.000,00
0803.1030101072.075 Aplicação Recursos PSF Estado
3.3.90.30 (4090) Material de Consumo ..... R$. 18.000,00
1201.2884600000.014 Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03 Pensões ..... R$. 13.000,00

Art. 7º V
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.11(0040) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 200.000,00

3.1.90.16 (0040) Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil .. R$. 20.000,00
3.1.90.94 (0040) Indenizações Trabalhistas ..... R$. 5.000,00

Art.2º Os créditos a que se refere o artigo anterior serão cobertos com os seguintes recursos:

Art. 7º I
0701.0824400102.029 Assist Emergencial / Benefícios Eventuais / Proteção Básica
3.3.90.48 Auxílios a Pessoas Físicas ..... R$. 20.000,00
0601.1236101092.022 Apoio Financeiro a Professores Municipais p´/ Formação Superior
3.3.90.18 Apoio Financeiro a Estudantes ..... R$. 10.000,00
0501.2678201011.008 Aquisição de Utilitários e Equipamentos Rodoviários
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente ..... R$. 10.000,00

Art. 7º II
Arrecadação a maior Recurso Vinc 4511-3160 – COVID ..... R$. 22.230,90
Arrecadação a maior Recurso Vinc 4011 – Atençao Básica ..... R$. 22.847,56
Arrecadação a maior Recurso Vinc 1152 – FNAS COVID EPIs ..... R$. 3.680,18

Art. 7º III
0603.1339200542.052 Manutenção das Atividades de Cultura Tradicionalismo
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física .... R$. 5.000,00
0702.0824400292.063 Aplic Recursos Programa Bolsa Família - IGD
3.3.90.30 Material de Consumo ..... R$. 6.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.13 (4501)Obrigações Patronais ..... R$. 5.000,00
3.1.91.13 (4501)Obrigações Patronais ..... R$. 5.000,00
0701.0824400102.009 Manutenção das Atividades do Setor de Assistência Social
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 5.000,00
0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Básica em Saúde
3.1.90.11(0040) Vencimentos e Vantagens Fixas ..... R$. 30.000,00
3.3.90.30 Material de Consumo ..... R$. 18.447,24
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .. R$. 5.440,15
0801.1030101072.036 Medicamentos Básicos / Uso Contínuo/ Especiais e Controlados
3.3.93.32(4511-3160) Material de Distribuição Gratuita . R$. 13.636,70
3.3.93.32(4511-3140) Material de Distribuição Gratuita . R$. 5.733,00
0803.1030101072.075 Aplicação Recursos PSF Estado
3.3.90.39(4090) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$. 18.000,00
1201.2884600000.014 Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01 Aposentadorias e Reformas ..... R$. 13.000,00

Art. 7º V
1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de Contingência ..... R$. 225.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de outubro de 2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 08 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de outubro de 2020

SÉRGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Sérgio Baldasso
Código Identificador:A6962896

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 78/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Contrato Administrativo n.º 78/2020; Tomada de Preços n.º 10/2020; Contratada: **Urban Engenharia e Construção Ltda (CNPJ: 35.940.181/0001-10)**; objeto: Revitalização de passeios e bancos, na praça Alveri Maria Barreta, conforme memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro, planilha de composição de BDI e plantas n. 01 a 04; Valor total das obras: R$ 110.981,24 (cento e dez mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Data de assinatura: 28/10/2020.

Ibiraiaras/RS, em 28 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:49598E9A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 458/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias ao Servidor Municipal **Neimar Cenci**, matrícula nº 3571-8, referentes ao período aquisitivo de 12/04/2017 à 11/04/2018, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:3CD0F4F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 459/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede férias à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias à Servidora Municipal **Aline Giovana Zatti**, matrícula n.º 3756-7, referentes ao período aquisitivo de 03/05/2019 à 02/05/2020, a partir de 03/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:2615F80D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 46/2020

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificou a seguinte **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 104/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2020
NÚMERO: 46/2020
OBJETO: Prestação de serviços de avaliação atuarial anual do RPPS para o ano de 2021.
CONTRATADA: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2021.
DATA: 28/10/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:79622957

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 460/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Concede Prêmio por Assiduidade à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 mês (30 dias) de Prêmio por Assiduidade, à Servidora Municipal abaixo relacionada, conforme art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, a partir de 03/11/2020.

Matr.	Nome	Período Aquisitivo
740-4	Marta Maschio Lunelli	22/06/2009 à 21/06/2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:8022A962

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 79/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2020:

Contrato Administrativo n.º 79/2020; Dispensa de licitação n.º 46/2020; Contratada: **GESTOR UM CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**; objeto: Prestação de serviços de avaliação atuarial anual do RPPS para o ano de 2021; vigência: até 31 de dezembro de 2021; Data de assinatura: 28/10/2020; Valor total: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 28 de outubro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:27460056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 076/2020

APARA BARRO DEMA LTDA-ME – **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peça do tacógrafo para o Veículo Caminhão Ford de placa IVC 4696, para Secretaria Municipal de Transportes. **Valor:** R$ 500,00 (quinhentos reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2020 – Inexigibilidade nº 076/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de Outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:709CF017

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°169/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS da 9ªVF e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°169/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (ESGOTO) PARA A VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Alegrete, n°2929 Setor: 45 Quadra: 333 Lote: 07 Sublote: 10, Centro, Imbé-RS, com multa no valor total de R$5.346,14(cinco mil trezentos e quarenta e seis**

reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulneralidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:B3F6DA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°170/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°170/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (ESGOTO) PARA A VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Marau, n°2340, Ap.07, Centro, Imbé-RS (Setor 45, Quadra 333, Lote 007+, Sub 07), com multa no valor total de R$5.346,14(cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:DB1632BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°171/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°171/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (ESGOTO) PARA VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Marau, n°2939/06, Setor: 45 Quadra: 333 Lote 07+/06, Centro, Imbé-RS, com multa no valor total de R$5.346,14(cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a**

publicação deste Auto de Infração no Edital: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulneralidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BB2084E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°172/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°172/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (ESGOTO) PARA A VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Marau, n°2361 – Condomínio – Centro, Imbé-RS (Setor 45, Quadra 333, Lote 07, Sublote 12), com multa no valor total de R$5.346,14(cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:B77FB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°32/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°032/2020, por EXERCER ATIVIDADES SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO, na Rua Professor Pardal, n°341, Albatroz, Imbé, RS, com multa no valor de R$2034,62 (dois mil e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativas de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa

ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:070A1A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°45/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS da 9ªVF, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°172/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (ESGOTO) PARA A VIA PÚBLICA no imóvel situado na Rua Marau, n°2361 – Condomínio – Centro, Imbé-RS (Setor 45, Quadra 333, Lote 07, Sublote 12), com multa no valor total de R$5.346,14(cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:A7DEF719

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°100/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°100/2020, por EXERCER ATIVIDADES SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO, na Rua Caramuru, n°30 esquina com Av. Imara (casa verde de esquina), Imara, Imbé, RS, com multa no valor de R$2.290,39 (dois mil duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos), o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 §

Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1C0EE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°159/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n° 6514/2008 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°159/2020, por EXERCER ATIVIDADES SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE OU EM DESACORDO, na Rua Tancredo Neves, n°28, casa amarela, Morada do Sol/Presidente, Imbé, RS, com multa no valor de R$5.461,52 (cinco mil reais quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos) diários, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço que consta no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:EA7804C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°88/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Municipal nº3639/2019 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°088/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativas de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°49/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 19 da Quadra 60 no Setor 02 – Imara – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.778,85. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio

ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:24C71F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°102/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Municipal n°3639/2019, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°102/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo motivo de NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°69/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 17 da Quadra 25 no Setor 002 – Imara – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:F26D19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°155/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Municipal nº3639/2019 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°155/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°159/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 01 da Quadra 0239 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se

caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:7245E628

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°156/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Municipal nº3639/2019 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°156/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°160/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 02 da Quadra 0239 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:AEE61F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°160/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Municipal n°3639/2019 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°160/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de MUDOU-SE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°09/2019 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 02 da Quadra 21 no Setor 45 – Centro – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo

por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:5A51560F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°168/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Municipal n°2479/2013 e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°168/2020, que retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, pelo NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°190/2020 que solicitava a limpeza e o cercamento do Lote 26 da Quadra 69 no Setor 035 – Mariluz – Imbé, RS, com multa no valor total de R$1.041,04. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por "juntada de documentos" (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de "conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente" e a suspensão, "para valores de multa superiores a R$5.000,00." (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por "juntada de documentos" ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar "Vulnerabilidade Econômica", provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da "vulnerabilidade econômica" do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:6ED17337

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°129/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental n°129/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário, no endereço constante do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Av. Alegrete, n°2939 casa 3 – Centro – Imbé, RS (Setor 45, Quadra 333, Lote 07+sublote 03), a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública e/ou área particular e a LACRAR ou RETIRAR CANO IRREGULAR** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:45C02760

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°285/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental n°285/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço constante do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Muçum, n°1262 apartamento 4 – Centro – Imbé, RS (Setor 45, Quadra 247, Lote 004+sublote 004), a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública e/ou área particular e a LACRAR ou RETIRAR CANO IRREGULAR** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **a Prefeitura Municipal de Imbé poderá realizar a retirada e /ou o tamponamento de todo e qualquer cano clandestino particular com emissão de resíduos líquidos,** ficando ainda desde já notificado, caso ocorra a mesma Infração Ambiental, em outra ocasião, será lavrado de imediato Auto de Infração com a aplicação de multa e de mais penalidades.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:F67F25E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°111/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 – Art. 79 Incisos VII e XXI, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 – Art. 80 e Decreto Municipal n°3639/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°111/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativas de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 15 NA QUADRA 352 NO SETOR 45 – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$2.044,57 (Dois mil e quarenta e quatro e cinquenta e sete centavos), (por terreno – Decreto Municipal n°3639/2019).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:4AED17D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°148/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 – Art. 79 Incisos VII e XXI, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 – Art. 80 e Decreto Municipal n°3639/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°148/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de RETORNOU AO REMETENTE, após 3 tentativas de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 15 NA QUADRA 8 NO SETOR 21 – Mariluz Norte - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$2.044,57 (Dois mil e quarenta e quatro e cinquenta e sete centavos), (por terreno – Decreto Municipal n°3639/2019).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BE808089

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°149/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013 – Art. 79 Incisos VII e XXI, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 – Art. 80 e Decreto Municipal n°3639/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°149/2020 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de RETORNOU AO REMETENTE, após 3 tentativas de entrega ao destinatário no endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 14 NA QUADRA 8 NO SETOR 21 – Mariluz Norte - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Caso não seja atendida esta notificação será lavrado um auto de infração ambiental com **multa inicial de R$1.000,00 (hum mil reais)** e demais penalidades previstas em lei. **Taxa de Limpeza de Terreno executada pela Prefeitura: R$2.044,57 (Dois mil e quarenta e quatro e cinquenta e sete centavos), (por terreno – Decreto Municipal n°3639/2019).**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

PIERRE EMERIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:2F2EEB00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
INTIMAÇÃO DE LICITANTES

TOMADA DE PREÇO 14/2020 - Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a confecção de abrigos de estrutura metálica, vinculado a Secretaria de Educação e Secretaria de Serviços Urbanos e Viação. Processo de licitação nº 128/2020, tomada de preço nº14/2020 e edital nº 59/2020. Após o término do prazo recursal quanto a fase de habilitação, não havendo manifestação de recurso, prosseguiu-se para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta da empresa IVAN FERNANDO DOBLER STROCHEIN E CIA LTDA, a mesma atendeu aos requisitos do edital, sendo declarada como vencedora. Não tendo representantes presentes ao certame, as empresas ficam intimadas quanto ao prazo recursal da fase de propostas. A ata de julgamento da comissão de licitação está disponível na íntegra no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 29 de outubro de 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:88B3CC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 14/2020, no dia 05 de novembro de 2020, as 14:00 horas,** referente à aquisição de máquina para o municipio de irai – RS.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 16 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B73C3384

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 08/2020 no dia 09 de novembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para pavimentação com pedras irregulares.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 20 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:1090491E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da **Tomada de Preços nº 09/2020, no dia 12 de novembro de 2020 as 14:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para execução de pavimentação asfaltica.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:24391CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico, para conhecimento dos interessados, que o Edital do **Pregão Presencial nº 14/2020,** para aquisição de máquina, teve retificações, alterando-se a data de abertura para o dia **12 de novembro de 2020, as 8:00 horas,** no setor de licitações do Município.
Duvidas pelo telefone (55)37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 28 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4275973D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 79/2020, Processo Administrativo nº 136/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de 04 pneus para caminhão caçamba placas IVP 8A28 - SMOTU.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA.
CNPJ: 00.572.574/0001-34

Homologação: 28/10/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Refeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:56304B57

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

Objeto: Aquisição de materiais para oficina de orientação social.

Abertura: 13/11/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:50142CFF

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

Objeto: Registro de preço para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza.

Abertura: 16/11/2020
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/ Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:B6DC66B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2020

AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 03/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 28 de outubro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA9F7B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que está disponível para recebimento de propostas até **dia 04/11/2020 as 12 horas** no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 232/240.

Itaqui/RS, 28 de outubro de 2020.

ROSECLEI VEPPO.

C.P.L.

Publicado por:
Dariele Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F3796B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará licitação, modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas do município de Ivorá. O julgamento realizar-se-á na data de 13/11/2020, às 08h30, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e entre as 13h e as 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 28 de outubro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:4FDDE927

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 142/2020, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado à Quente (asfalto) para aplicação a frio pronto para uso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Obras Públicas do Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 12.11.2020, às 9h. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. Link arquivos para download.

Ivoti, 28.10.2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:3EBB34E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 76-2020

Contrato n° 76-2020 Contratada:
AGUIA DE OURO IND. DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ 93.260.552/0001-10 aquisição de 10 tapete sanitizante R$ 500,00 Vigência 20-10-2020 a 20-11-2020 **PREGÃO ELETRONICO 36-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A7B92B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 77-2020

Contrato n° 77-2020 Contratada:
ANDERSON VOLPI CNPJ 31.596.407/0001-57 aquisição de 15 dosador de álcool gel R$ 3.570,00 Vigência 20-10-2020 a 20-11-2020 **PREGÃO ELETRONICO 36-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4F566B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 78-2020

Contrato n° 78-2020 Contratada:
AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA CNPJ 90.217.225/0001-97 aquisição de bomba submersa Valor R$ 4.419,00 Vigência 20-10-2020 a 20-11-2020 **PREGÃO ELETRONICO 35-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:DCEE20E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 79-2020

Contrato n° 79-2020 Contratada:MADEIREIRA BERARDI LTDA CNPJ 91.304.618/0001-09 aquisição de barrote Valor R$ 10.800,00 Vigência 20-10-2020 a 20-11-2020 **PREGÃO ELETRONICO 35-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:8361C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 80-2020

Contrato n° 80-2020 Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA CNPJ 07.052.779/0001-38 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 9.724,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:75D12B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 81-2020

Contrato n° 81-2020 Contratada:
CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP CNPJ 22.065.938/0001-22 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 1.212,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2F6EAC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 82-2020

Contrato n° 82-2020 Contratada:
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA CNPJ 81.340.960/0001-00 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 3.590,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:543DA3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 83-2020

Contrato n° 83-2020 Contratada:
CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A CNPJ 03.620.716/0001-80 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 8.075,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BD452E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 84-2020

Contrato n° 84-2020 Contratada: INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 90.909.631/0001-10 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 7.750,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:CD8E80DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 85-2020

Contrato n° 85-2020 Contratada: MF MACHADO SOARES CNPJ 03.230.856/0001-41 aquisição de equipamentos para posto de apoio

da Sec de Saúde R$ 1.404,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F6F6BD04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 86-2020

Contrato n° 86-2020 Contratada:
VMLX ELETRONICOS EIRELLI CNPJ 03.800.477/0001-40 aquisição de equipamentos para posto de apoio da Sec de Saúde R$ 7.956,00 Vigência 22-10-2020 a 21-12-2020 **PREGÃO ELETRONICO 33-2020**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A06E9114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 41-2020

1º TA AO CONTRATO 41-2020
SECURISYSTEN SISTEMA DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ 05.541.161/0001-06 Fica aditivado para aquisição de 02 metros de postes galvanizados totalizando 07 no valor total de R$ 14.700,00

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C802D4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 61-2020

1º TA AO CONTRATO 61-2020
C.S TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA CNPJ 02.625.973/0001-41 Fica aditivado o objeto aquisição de materiais e prestação de serviços rede de agua no RN da Gloria no valor de R$ 2.593,18

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:C05ED8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 1º TA AO CONTRATO 84-2020

1º TA AO CONTRATO 84-2020
ANA DANIELA DA S. RODRIGUES ME CNPJ 17.205.225/0001-87 Fica prorrogada a prestação de serviço de acolhimento institucional, pelo período de 12 meses a contar de 10-10-2020 a 09-10-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:0A8CBAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 5º TA AO CONTRATO 71-2020

5º TA AO CONTRATO 71-2020
CRVR RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ 03.505.185/0001-84 Fica prorrogado a prestação de serviços recebimento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos por 12 meses a contar de 02-10-20 a 01-02-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:5BA68B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 6º TA AO CONTRATO 45-2020

6º TA AO CONTRATO 45-2020
CATIUZA TOME DE LIMA ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,04 no litro de gasolina passando de R$ 4,65 para R$ 4,69 a partir de 15-10-2020.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F2E1F287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 17-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO 6" NA LOCALIDADE DE RINCÃO DA GLORIA E AQUISIÇÃO DE TUBOS DE REVESTIMENTO, FILTRO NERVURADO, VEDAÇÃO SANITARIA E LAJE DE PROTEÇÃO,** abertura prevista para 11 de novembro de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 28 de outubro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2F1B0422

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SÚMULA CONTRATO 052/2020

SÚMULA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO 052/2020
PROCESSO: 4.192/2020
FORNECEDOR : EMPRESA IVAN E KATIA RAUBER LTDA
CNPJnº 11.489.282/0001-59
OBJETO CONTRATO: LOCAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL
Valor total de RS R$ 17.550,00(dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
Vigência:27/10/2020a 26/11/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 075/2020

Publicado por:
Claudete Bassani Munari
Código Identificador:1A190542

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA CIDADE DE MORRO REUTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, especialmente o art. 84, inciso XIII;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras de propriedade de Simcon Solucções Estruturais Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.056.146/0001-72, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 126, Sala 606, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre – RS, assim descrita e caracterizada:

"Lote nº 12, com área de 2.231,80m², sem benfeitorias, de forma retangular, situado na rua Planalto, perímetro urbano do município de Morro Reuter, no lado ímpar da numeração, com a seguintes medidas e confrontações: ao Sul, partindo da divisa Leste rumo Oeste, mede 20,00 metros, e confronta com a rua Planalto; ao Oeste, após formar uma inflexão 88º08'54", rumo Sul-Norte, mede 111,59 metros, e confronta com o lote nº 11, de propriedade de Simcon – Soluções Estruturais Ltda – EPP; ao Norte, após formar uma inflexão de 90º00'00", rumo Oeste-Leste, mede 20,00 metros e confronta com a área institucional de propriedade do Município de Morro Reuter; ao Leste, após formar uma inflexão de 90º00'00", rumo Norte-Sul, mede 111,59 metros, e confronta com área institucional de propriedade do Município de Morro Reuter, até encontrar a divisa Sul, com a qual forma ângulo interno de 90º51'06", distante 541,40 metros da esquina da rua Planalto com a rua Cristiano Führ.
Matrícula nº 27.771 do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Irmãos.

Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a construção de escola, nos termos do artigo 5º, "m", do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ELIANA BEATRIZ BERLITZ,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:8029A8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 009/2018

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N° 009/2018.

DE LICENCIAMENTO DE USO EXCLUSIVO DE SOFTWARES IPM, QUE, ENTRE SI, CELEBRA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA E IPM SISTEMAS LTDA, CONFORME SEGUE:

A **CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA,** representante do Poder Legislativo, órgão da Administração do Município de Nova Santa Rita, unidade do território do Estado do Rio Grande do Sul, doravante designada "CONTRATANTE", representada neste ato por sua Excelência, seu Presidente e Ordenador de Despesas, Vereador Jocelino Rodrigues, nomeado conforme ata da Sessão Solene de 02 de Janeiro de 2020, e
IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.258.027/0001-41, sito na Avenida Trompowsky, nº 354, sala 701, bairro Centro, Florianópolis – SC, doravante designada "CONTRATADA", resolvem firmar o presente termo de aditamento ao contrato nº 009/2018, processo administrativo de aditamento nº 033/2020, com sujeição às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditamento tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de nº 009/2018, por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO CONTRATO
Nos termos da cláusula sexta do contrato administrativo nº 009/2018, fica reajustado automaticamente a partir do mês de novembro de acordo com o índice do IGP-M / FGV. Passando a vigorar de acordo com a seguinte tabela de preços:

Nº	SOFTWARE	Mensais
1	Planejamento e Orçamento	R$ 164,60
2	Gestão Contábil, financeira, P. Contas	R$ 868,11
3	Compras, Licitações e Contratos	R$ 537,69
4	Patrimônio	R$ 282,87
5	Folha de Pagamento	R$ 688,88
6	Portal Transparência	R$ 431,62
TOTAL GERAL		R$ 2.973,77

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As partes confirmam e ratificam todos os itens e Cláusulas do Contrato Administrativo de n° 009/2018 que não foram alterados ou revogados, mesmo tacitamente, por este Termo.

A Câmara publicará extrato aditamento nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

Nova Santa Rita, 29 de outubro de 2020.

JOCELINO RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

Publicado por:
Suelen Schmitt Pfeil Cunha
Código Identificador:44053700

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2020

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº23/2020 **para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatório de águ**a. A data de abertura do presente será dia **13/11/2020, às 9h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio:
www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Nova Santa Rita/RS, 29 de outubro de 2020.

Central de Licitações
Central de Licitações

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:9A589480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/20 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$266.384,30AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, nos art. 40, inciso III e art. 44 da Lei Federal nº 4320/64, bem como a decretação de estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19), através do Decreto nº 25/2020, Ratificado pelo Decreto nº45 de 04 de maio de 2020, e, posteriormente, pelo Decreto nº 62 de 21 de junho de 2020.

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfretamento dos riscos de contágio da doença,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos e incorporados ao orçamento municipal de 2020, Créditos Adicionais Extraordinários no valor de R$266.384,30(duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), conforme dotações abaixo especificadas:

0700 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
0702.10.305.0704.2.103 - Manutenção das Ações de Saúde - COVID-19
3.1.90.34 – Outras Despesas Pes. Decorrentes Contratos de Terceirização----- R$ 124.875,00
3.3.90.30 – Material de Consumo-------- R$ 50.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita----------R$ 91.509,30
Recurso - 4511
TOTAL---------- R$ 266.384,30

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Extraordinário aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no valor de R$ 266.384,00 (duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), do recurso4511 - repassado pelo governo federal destinado a ações de saúde para enfrentamento do novo coronavírus COVID19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (26.10.2020).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:3D547CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020. FIRMADA EM 26/10/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA; **OBJETO:** O REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS A QUE DIZ RESPEITO ESTE PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO A EVENTUAL FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua publicação no Quadro Mural de Publicações Oficiais do Município de Novo Cabrais, até 25/10/2021**. PRAZO DE ENTREGA:** 15 DIAS UTEIS; **PAGAMENTO:** 10 DIAS UTEIS. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 21/2020 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SMECD; SMS; SMTAS; SMMAT; SMOTSP; SMAPIC e GABINETE DO PREFEITO.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:017224B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2056

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO CONSIDERANDO O POSSÍVEL RETORNO AS AULAS E OBSERVANDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19. DESPESA REFERENTE A PORTARIA 1.857/2020, DO CORONA VÍRUS
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: SOLLOS – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI
Valor: R$ 14.411,53 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)
Credor: NANDAMELOS UNIFORMES LTDA
Valor: R$ 1.145,00 (HUM MIL E CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2093/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividades: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.19.00.00
Atividade: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.99.03.00
Atividade: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.28.00.00
Recursos: 4511 – CUSTEIO COVID-19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 27 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:6687222C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AQUISIÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ALCOOL LIQUIDO 70% PARA AS ESCOLAS DO MUNICIPIO, VISANDO O POSSÍVEL RETORNO DAS AULAS, DESPESA É REFERENTE A PORTARIA GM/MS 1.857/2020, DO CORANA VIRUS
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: SIFA COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

Valor: R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
Prazo de Execução: 10 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2455/2019
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividades: 2.206 - Elemento Desp:3.3.90.30.22.00.00
Recursos: 4511 – CUSTEIO COVID-19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:20E31D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2066

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE TOTEM PARA DISPENSAÇÃO DE ALCOOL GEL PARA AS ESCOLAS DA REDE BÁSICA DE ENSINO CONSIDERANDO O POSSÍVEL RETORNO AS AULAS E OBSERVANDO A SITUAÇÃO DE EMERGENCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO COVID-19. DESPESA REFERENTE A PORTARIA 1.857/2020, DO CORONA VÍRUS.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Credor: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
Valor: R$ 2.618,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZOITO REAIS)
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 2103/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.150 - Elemento Desp:3.3.90.30.19.00.00
Recursos: 4511 – CUSTEIO COVID-19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. ANDRÉ DE LACERDA, PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:7765F8D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 167/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme abaixo.*
DATA: *19/10/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2CCCBDCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 166/2020
EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme abaixo.*
DATA: *19/10/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9F1CC1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 172/2020
EMENTA: *Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.116, de 30 de outubro de 2018.*
DATA: *26/10/2020*

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:27EA6DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 234/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 176/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 176/2020, **TORNA PÚBLICO**, que a inscrição ao Processo Seletivo Simplificado não foi homologada para o cargo relacionados neste edital.

I – Médica Clinica Geral
II – Ficam estabelecidos os dias **29 e 30 de outubro de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 27 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:561F8299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 235/2020

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR *AO PROCESSO SELETIVO N° 215/2020.*

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 215/2020, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.

Médico ESF

Médico Psiquiatra

II – Ficam estabelecidos os dias **29 e 30 de outubro de 2020** para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.
III – Nesta data poderá ser dada vista aos expedientes de inscrições para devidas averiguações.
IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.
V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site https://osorio.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/92/padrao/1/load/1

VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 27 de outubro de 2020.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:A20D6639

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 094/2020 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Abertura às 09:00 horas do dia 13/11/2020. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, incluindo o pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, do poder executivo, e aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado e instalação e exploração de posto de atendimento bancário na administração direta do município de Palmeira das Missões/RS.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 28 de outubro de 2020.

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Schneider
Código Identificador:F962D4D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAM

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMAM 01/2020

O Diretor Municipal de Meio Ambiente, João Carlos Mendonça Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a competência disposta na Lei Complementar 140/2011 e da Resolução CONSEMA 372/2018, **que trata das competências de licenciamento;**
Considerando a Resolução Consema 377/2018, onde em seu art. 3º, inseriu o § 3º, no artigo 4º, da Resolução 372/2018, onde diz: *§ 3º. Para as atividades ou portes de atividades não incidentes de licenciamento ambiental* ***não é necessária*** *a emissão de declaração de isenção pelo órgão ambiental, tendo em vista a norma expressa desta Resolução pela não incidência*

Considerando os princípios da economicidade e eficiência dos serviços públicos;

RESOLVE

Artigo 1° - As atividades não enquadradas na Resolução CONSEMA 372/2018, e suas alterações, não necessitam de emissão física de parecer ou declaração de isenção;

Artigo 2º - No caso de construção de edificação em lote, já objeto de licenciamento em processo de loteamento, o processo deve ter trâmite exclusivo na Secretaria de Planejamento Urbano, sem qualquer necessidade de emissão de termo de isenção pela Secretaria de Meio Ambiente;

Parágrafo Único – Em caso de necessidade de supressão de vegetação, deverá tramitar separadamente, processo para este fim, sendo o Alvará de Corte, exigência prevista na emissão da licença de construção, em caso de necessidade.

Artigo 3° - Em caso do empreendedor necessitar de comprovação de isenção, a mesma deverá ser dada somente de forma digital, através de e-mail oficial da Secretaria de Meio Ambiente, sem necessidade de emissão de qualquer documento

Artigo 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 28 de outubro de 2020

JOÃO CARLOS MENDONÇA RODRIGUES
Diretor Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Alexandro de Oliveira
Código Identificador:746CF899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2197/2020

Institui o Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pedras Altas e dá outras providências.

O Prefeito do Munícipio de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 215 da Constituição da República, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.146 de 10 de dezembro de 2014 que institui o Sistema Municipal de Cultura e Institui o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Cultura e da outras providencias;
CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura (art. 7º, § 1º, II),
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pedras Altas, mantido pela Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Pedras Altas, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.
Art. 2º O Cadastro Municipal servirá como ferramenta componente do processo de implementação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMC.
Art. 3º Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Pedras Altas, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais de Pedras Altas que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.
Art. 4º Para fins deste Decreto, considera-se:
I – Agente individual (pessoa física): artista, produtor, gestor e qualquer ator cultural autônomo que se relacione com as práticas culturais;
II – Agentes coletivos: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;
III – Pontos de cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;
IV – Pontão de cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;
V – Espaços culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.
Art. 5º O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, podendo ser feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:
I. Nome / Razão Social;
II. Nome Artístico /Nome Fantasia;
III. CPF / CNPJ;
IV. Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
V. E-mail;
VI. Endereço Completo;
VII. Telefone;
VIII.Redes Sociais, site e blog (link);
IX. Área de Atuação Cultural;
X. Registro Profissional na área cultural;
XI. Integra algum Coletivo;
XII.Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
XIII.Origens da Renda Financeira;
XIV.Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
XV. Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
XVI.Mini Currículo.
Parágrafo único. Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.
Art. 6º O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a guarda de seu conteúdo é de responsabilidade da SecretariaMunicipal de Educação, Cultura e Desporto.
Parágrafo único. Ao participar do Cadastro Cultural, o declarante autorizará expressamente a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Pedras Altas, observado o disposto nas Leis Federais de n.º. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
Art. 7º No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural o registro poderá ser suspenso ou cancelado, sem prejuízo das sanções administrativas e criminais cabíveis.
Art. 8º O cadastro, contendo a relação completa dos inscritos, será publicado anualmente em Boletim Oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 9ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Juridicos

CILENE TARDIZ DA SILVA
Secretária de Educação,Cultura e Desporto

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:96298D6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2201 DE 29 DEOUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1542 de 01 de janeiro de 2020.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento em vigor no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.122.1023.2.009	3.3.90.39.00.00.00	50	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
10.01.09.272.1024.0.963	3.1.90.05.00.00.00	50	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	R$ 20.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2020.

Pedras Altas, 29 de Outubro de 2020.

LUIS ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:514597A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.457 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias regulamentares e converte 1/3 em Abono Pecuniário a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, a Lei Municipal 1.379/2017;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 573/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2019/2020, a servidora Vera Regina Gomes dos Santos Teixeira, Assessor do Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos, matrícula nº 135-0, no período de 01/11/2020 a 20/11/2020.
Art. 2º Converter 1/3 de férias do período aquisitivo de que trata o Artigo 1º em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 23 de outubro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES SECRETÁRIO
Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:485F505C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Batistella Peças Para Veículos Ltda
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Uti Móvel Isr-4533.
Valor: R$ 9.894,00 (Nove Mil, Oitocentos E Noventa E Quatro Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 811/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93
Pedras Altas, 28 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:C3AC38E8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 665

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial - SRP nº 29/2020

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **17 de novembro de 2020**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 29/2020,** tipo Menor Preço por Item, **para Registro de Preço para** Aquisição de Gêneros Alimentícios**. Este endereço de e-mail está protegido contra spambots. Você deve habilitar o JavaScript para visualizá-lo.** O Edital completo está disponível no site: **www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 36130034 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 28 de outubro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:D0E06D0A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Batistella Peças Para Veículos Ltda
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Uti Móvel Isr-4533.
Valor: R$ 141,00 (Cento e quarenta e um reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 812/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 28 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:5D1B8AE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que alterou a data e o edital da licitação Registro de Preços **Nº 131/2020 – SMED**, para aquisição de microcomputadores. Abertura: 10 hs do dia 30/10/2020.

Registro de Preços PE **Nº 143/2020 – SMED**, para aquisição de camas empilháveis infantil. Abertura: 11 hs do dia 13/11/2020.
Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br -

Pelotas, 28 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:74A34D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDUCADOR SOCIAL EDITAL Nº 181/2020 – CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 118, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 29/10/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.809/2020, de 17 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação Educador Social"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;

j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;
m) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
n) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
p) Foto em formato 3x4;
q) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
r) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
s) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
t) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.
1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: de 02 a 05/11/2020	
Função	**Educador social**
Classificação	**Candidato**
137º	ADRIELE CORREA COSTA

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, 6.736/19 e 6.809/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:F854CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 182/2020 – REPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO – ENFERMEIRO ASSISTENCIAL PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA Nº 086, DE 09 DE ABRIL DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 29/10/2020, os candidatos do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificados.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Graduação em Enfermagem);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1 REPOSIÇÃO EDITAL 169/2020 – LEI Nº 6.803/2020

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**Candidato**
68º	CLARISSA GEANNICHINI RODRIGUES

2.2 CONVOCAÇÃO – LEI N° 6.803/2020

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**Candidato**
69º	MARTONI NEY DA SILVA PIEROBOM
70º	FERNANDA DE FIGUEIREDO SCHWARTZ
71º	THAÍS LENCINE SERRÃO
72º	CAMILA ZORZOLLI NEBEL

2.3 CONVOCAÇÃO – LEI N° 6.840/2020

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**ENFERMEIRO ASSISTENCIAL**
Classificação	**Candidato**
73º	GABRIELA SOCCAL MELLO
74º	INÊS GALLI VALENTE
75º	LARISA KOHN

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Abertura nº 086/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:

a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03, nº 6.803/2020 e nº 6.840/2020. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:CBF81292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 183/2020 – CONVOCAÇÃO VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 – LEI 6.663/2018

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 29/10/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.663, de 27 de dezembro de 2018.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:

a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio completo);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**VIDEOFONISTA AUXILIAR DE REGULAÇÃO**
Classificação	**Candidato**
51º	ANGELA BORGES MEDEIROS

O **prazo para a contratação** se encerra em 1**7 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.663/18. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:98A01761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL Nº 184/2020 – REPOSIÇÃO E CONVOCAÇÃO EDITAL DE REABERTURA Nº 137, DE 28 DE JULHO DE 2020 – LEI 6.803/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 29/10/2020, os candidatos do Processo de Seleção, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação Técnico de Enfermagem" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida (Ensino Médio mais Técnico);
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2.1 REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 168/2020

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidato**
41º	LETICIA BUENO FRANZ
42º	LIZIANE DA SILVA SOUZA
43º	TIAGO DE OLIVEIRA BATISTA
44º	PAULO DANI ZANETTI NEVES

2.2 REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 172/2020

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidato**
45º	CRISTIANE SILVEIRA MARTIN
46º	AMANDA DE MARE SOARES
47º	YASMIN DA SILVEIRA FREITAS

2.3 CONVOCAÇÃO

Data de envio da documentação POR E-MAIL: 02 A 05/11/2020	
Função	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
Classificação	**Candidato**
48º	ELIANE DOS SANTOS ARAUJO
49º	GREICE MONKS NEVES
50º	MICHELEN DOS SANTOS MEDEIROS
51º	DAIANE DOS SANTOS HENRIQUE
52º	BRUNO CESTITO PEREIRA DA SILVA
53º	TAMARA DRIZIELE VIEIRA SILVEIRA
54º	CIBELE CARRASCO CUNHA
55º	SUELEN ALVES ALTENHOFEN
56º	LIANE DE BORBA
57º	SIMONE SOUZA DA SILVA
58º	CAMILA TIMM RODRIGUES
59º	PAMELA FREITAS PERREIRA
60º	JUCELENA SIGALES LEAL
61º	GLACI MENDES SOARES
62º	ANDRELINA DA SILVA
63º	VIVIAN SEVERO CABRERA
64º	BIANKA RODRIGUES DOS SANTOS
65º	DAIANE BRAGA DE CARVALHO
66º	CAMILA TELES DE SILNA
67º	TAIANE FERREIRA GOMES

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o Item 2 do Edital de Reabertura nº 137/2020, é vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.803/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:64131606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 185/2020 – REPOSIÇÃO EDITAL Nº 173/2020
ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO – LEI Nº 6.840, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em 29/10/2020, os candidatos do cadastro de reserva dos Concursos Públicos nº 11/2019 – Assistente Social e nº 24/2019 – Psicólogo, do Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificados, conforme Lei Municipal nº 6.840, de 20 de agosto de 2020.
Outrossim, **INFORMA** que a **classificação nos Concursos Públicos acima mencionados será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado nos contratos ora ofertados não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público**.

1. DA CONVOCAÇÃO
1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + nome da função" e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Certificado que comprove a conclusão da escolaridade mínima exigida;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo *site:* http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, retirada pelo *site*: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital.
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:

I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 O candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público no Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

2. REPOSIÇÃO EDITAL Nº 173/2020

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 02 A 05/11/2020	
FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL – PP – Nº 11/2019**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
03º	BRUNA SOARES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO	**ASSISTENTE SOCIAL – Nº 11/2019**
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
09º	FABIANE DIAS DOS SANTOS

Data de envio da documentação POR E-MAIL: DE 02 A 05/11/2020	
Função	**PSICÓLOGO – Nº 24/2019**
Classificação	**Candidato**
15º	RENICE EISFELD MACHADO
16º	MIRIAN QUINTANA WOLTER
17º	VIVIANE PETER CASSER
18º	LARISSA MENEZES LOPES QUINTANA

3. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
3.1 O candidato convocado fica ciente que, de acordo com o disposto no Anexo da Lei Municipal nº 6.840/2020, é vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), conforme segue:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores,
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

O **prazo para a contratação** se encerra em **17 de novembro de 2020**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 6.840/20. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 29 de outubro de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

DANIELA BARBOSA
Secretária de Administração e Recursos Humanos de Pelotas/RS

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:7EAFB51D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2319/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 2319/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CONTRATADA: ANTUNES COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 94.978.236/0001-40
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 96/2020
VALOR: R$ 9.750,00 (Nove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Piratini, 28 de outubro de 2020.

LUANA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:752A6B52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 152/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 23/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 28 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:FEEEEE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 153/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor ao contrato de credenciamento de Instituições Bancárias para prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 23/10/2021
BASE LEGAL: Lei n.º. 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá/RS, 28 de outubro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Rafael Dall Ago
Código Identificador:CA0FCB09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico n°39/2020**. Com critério de julgamento de menor preço por item. A sessão pública será realizada no **sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria municipal de Saúde. **Dia 12.11.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:0F98E494

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE TERMO ADITIVO III AO CONTRATO Nº 22/2017

O Departamento de Água e Esgotos – Autarquia Municipal com sede à Rua Moises Vianna nº 322, na cidade de Santana do Livramento – RS, torna público o **Termo Aditivo II de prazo do CONTRATO Nº 22/2017.** Mantido com a Empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.044.304/001-08, de **Gestão de cartão de abastecimento veicular**. Base Legal: Art. 57 – Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, e ainda, Cláusula Sétima – DOS PRAZOS; do Contrato nº 22/2017 e suas posteriores alterações.

Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Seção de Licitações, em horário de expediente.

Sant'Ana do Livramento/RS, 11 de setembro de 2020.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:B53D9F84

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 070/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 070/2020
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento e/ou exame fora do domicílio - Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Gonçalves & Souza Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 091/2020

Itens: 01 – R$ 3,25;
Valor Total –R$ 65.000,00

Data de assinatura:13 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3020D728

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 071/2020

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 071/2020
OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de transporte de pacientes usuários do SUS em tratamento e/ou exame fora do domicílio - Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CONTRATADA:
Tomaz Transportes e Turismo Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS
Contrato Nº 092/2020
Itens: 01 – R$ 4,70; **02 –** R$ 3,96;
Valor Total –R$ 149.700,00

Data de assinatura:13 de outubro de 2020.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Departamentode Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:42C0C12E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE SUSPENSÃO- SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 33/2020

Aviso de suspensão- Suspensão do Pregão Eletrônico nº. 33/2020. Objeto: Aquisição de veículo km para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Motivo: Adequação do objeto. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital será, posteriormente, reagendado.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4E9BA85C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 13/2020

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 13/2020, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de Construção do CAPS Infantil, tendo como empresa contratada M. BUZATTO PASTORIZA EMPEENDIMENTOS, pelo valor de R$ 659.297,90 (seiscentos e cinqüenta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:8C83C4BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 46/SMAD/2020

Revoga parcialmente os Editais nº 34 e 35/SMAd/2020 apenas em relação à suspensão de prazo para o cargo de Atendente de Farmácia, o qual teve convocação realizada pelo Edital nº 30/SMAd/2020.

CONSIDERANDO a autorização no art. 32, III, §1º, do Decreto nº 3.906 de 16 de abril de 2020, alterado pelo Decreto nº 3.936 de 06 de agosto de 2020 e suas alterações; e o Decreto nº 3953, de 28 de setembro de 2020.
REITERA-SE a calamidade pública em todo território do Município de Santo Ângelo para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo vírus Sars- Cov-2 – COVID-19.
Em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 e com o art. 32, III, §1º, do Decreto 3.906/2020, RESOLVE revogar somente a suspensão do prazo para o cargo de Atendente de Farmácia (*Classificação 34 – com base na porcentagem reservada para portadores de deficiência, contido no item 3.1 do Edital nº 42/SMAd/2020, publicado em 14/06/2019 e de acordo com o Art.24, inc. XIV e Art. 37, inc. VIII da CF*), conforme convocação prevista no Edital nº 30/SMAd/2020, tendo em vista o cumprimento dos critérios previstos no Edital nº 35/SMAd/2020, quais sejam: a) vacância do cargo; b) interesse por parte da administração pública e c) houver inequívoca necessidade do serviço público.
Ficam inalteradas as demais suspensões previstas nos Editais nº 30/SMAd/2020, 34/SMAd/2020 e 35/SMAd/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Ângelo, em 27 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

"Art. 8º Na hipótese de que trata oart. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:
(...)
IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, **ressalvadas** as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, **as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos** ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata oinciso IX do **caput** do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;".

Publicado por:
Daiani Mello dos Santos Fortes
Código Identificador:7AD66636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 47/SMAD/2020 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 82/SMAd/2018, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Técnico em Contabilidade (Classificação 11)
11- Carolina Maria Girardi

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **29 DE OUTUBRO DE 2020, 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2020**, horário das **13h às 16 horas**, a fim de anexar documentação

necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 82/SMAd/2018, bem como este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, às 13 horas, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiani Mello dos Santos Fortes
Código Identificador:10FB0896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 48/SMAD/2020 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, conforme ordem de classificação divulgada e em substituição a identificação de vacâncias nos cargos abaixo descritos, para preenchimento de vagas conforme segue:
Categoria funcional – Pintor (Classificação 04)
04- João Evangelista Escobal Rodrigues

Categoria funcional – Operário (Classificação 12)
12- Paula Janaine de Moraes Meneghetti

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração nos dias **29 DE OUTUBRO DE 2020, 03 E 04 DE NOVEMBRO DE 2020**, horário das **13h às 16 horas**, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Administração munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020**, às 13 horas, na Secretaria de Administração, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiani Mello dos Santos Fortes
Código Identificador:9EBFD788

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 03/2018

Aditivo 03 ao Contrato 03/2018 - Objeto: Contratação de empresa qualificada com a finalidade de prestar assessoria e consultoria, na formação do índice de participação do município no retorno do ICMS – **Processo:** 024/2018 – **Dispensa por Limite:** 028/2018 - **Contratada:** Katia Regina Portz Schardong - ME – **Valor:** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais. - **Vigência:** Prorroga o prazo de vigência por mais 11 (onze) meses a contar de 31/10/2020.

São João do Polêsine, RS, 28 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:2659CBF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 45/2020

Aditivo 01 ao Contrato 45/2020 – Objeto: Contratação de uma empresa para aquisição de cobertura em chapas de policarbonato alveolar, com 6 mm de espessura, fixadas com parafusos telheiros, com anéis de vedação. As extremidades das chapas devem ser vedadas com fita alumínio impermeável na parte superior da cobertura e fita porosa na parte inferior. Na lateral será utilizado perfil U pingadeira sob fita alumínio, de modo a vedar os alvéolos. Será composto de chapas transparente ou definida a critério da fiscalização. As dimensões das chapas deverão estar em acordo com a dimensão da estrutura a fim de proporcionar total cobertura da mesma e em conformidade com o projeto técnico em anexo ao processo. - **Processo Licitatório** nº 809/2020, **Dispensa por Limite** nº 766/2020 0 – **Contratado:** LEANDRO CLAUDIO PRETZEL 89663691034, inscrito no CNPJ 29.848.789/0001-17. Considerando que houve um erro de digitalização, na Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2020, onde descreve o valor total do contrato. **Novo Valor Total:** Conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 45/2020, o valor inicial do contrato será aditado em 2,44898%, conforme a Lei 8.666/93, Art. 65, parágrafo I, acrescentando o montante de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), resultando no valor de R$7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais) o valor total do Contrato. **Vigência:** Permanece inaltera.

São João do Polêsine, RS, 28 de Outubro de 2020.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:96995AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO III - CONTRATO 093/2017

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato 093/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Unesul Transporte Ltda
CNPJ n° 92.667.948/0001-13
Aditivo assinado em 02 de outubro de 2020.

1ª. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 05 de outubro de 2021**, a contar da assinatura deste termo, com amparo nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2ª. A UNESUL compromete-se a transportar os passageiros, com destino a Porto Alegre/RS, portadores do VALE-SAÚDE distribuídos pela contratante, no serviço semi-direto, tarifa fixada pelo DAER (atualmente R$ 123,30) pelo preço de **R$ 87,16**, conforme Ofíc. 171/2020 de 02 de outubro de 2020 emitido pelo Gerente de Tráfego da Unesul.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1F15A854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO I - CONTRATO 015/2020

Extrato do Termo Aditivo I - Contrato 015/2020

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Ivan e Katia Rauber Ltda
CNPJ n° 11.489.282.0001-59
Aditivo assinado em 14 de outubro de 2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, até o dia 15 de janeiro de 2021, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do mesmo instrumento, com amparo nas disposições do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7B5C793D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO III - CONTRATO 035/2017

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato 035/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Servpref Serviços de Logistica para Saude Ltda
CNPJ n° 13.210.928/0001-42
Aditivo assinado em 23 de outubro de 2020.

1ª. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 31 de outubro de 2021**, a contar da assinatura deste termo, com amparo nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a cláusula quinta do instrumento contratual.

2ª. Fica reajustado o preço mensal dos serviços contratados, para **R$ 7.197,90** (sete mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos), sendo:
* R$ 1.999,00 - Serviço de logística;
* R$ 5.198,90 - Casas de atendimento/acolhimento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A23CAC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO III - CONTRATO 097/2017

Extrato do Termo Aditivo III - Contrato 097/2017

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Francisco Hillesheim
Leiloeiro Oficial Matrícula nº. 221/2007
Aditivo assinado em 23 de outubro de 2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, **até o dia 30 de outubro de 2021**, a contar da assinatura deste termo, com amparo no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:A26A3BC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0760/2020, 26 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA CEZAR**, Detentora do Cargo Efetivo de Agente de Serviços Complemetares, Matrícula 2540, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**nos termos do Artigo nº 136 e 254-A da Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico e laudo apresentado, no período de **15.10.2020 a 01.01.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **15.10.2020**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7F5977A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0761/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **AMARAL PEREIRA MACHADO**, detentor do Cargo Comissionado de Diretor de Turismo, matrícula 2632, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **24.01.2018 a 23.01.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2020 a 02.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:F16EE1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0762/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ANDRIO FOGAÇA SILVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Operario, matrícula 3080, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **16.04.2019 a 15.04.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2020 a 22.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:557E6555

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0763/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **DIEGO VIEIRA FRAGA**, matrícula 2310, detentor do cargo em provimento efeivo de Operario, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **31.07.2013 a 29.07.2018**, concedido pela Portaria **0772 de 13.06.2019**, nos termos do Artigo n.º124 da Lei Municipal n.º 2973 de 18/04/19,a contar de**03.11.2020 a 02.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:EF422664

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0764/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, férias de 05 (cinco) dias, a servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**,detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços complementares, matrícula 2082, referente ao periodo aquisitivo de **06.06.2018 a 05.06.2019interrompidas**pela Portaria DP nº 1066 de 16.08.2019, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **03.11.2020 a 07.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA1DC5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0765/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **CLERIS LIZIANE TORMES DA MOTA**, detentora do cargo efetivo de Agente de serviços Complementares, matrícula 2082, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.06.2019 a 05.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **09.11.2020 a 08.12.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1F8B8EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0766/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ELIANE MARGARETE AREND BAYER**, detentora do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Pessoal, matrícula 2082, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodo aquisitivo de **06.06.2019 a 05.06.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **04.11.2020 a 18.11.2020**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:9BCAF025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0767/2020, 27 DE OUTUBRO DE 2020.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA THOMAS ADOLFO RUTZEN DA SILVA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutaria n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MEDICO PLANTONISTA**, Padrão AS.50.31.30, Cargo criado pela Lei Municipal n° 314/89-92 de 17.10.1990 , em virtude de sua aprovação em **1º lugar**, com carga horária de 24 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2018-PRE, Homologado conforme Edital n.º 010/2018 -17.10.2018, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação no Diario Oficial dos Municipios, apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração em Substituição

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:21889537

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Pedro do Sul – RS, comunica que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisiçãode 2 (dois) MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE PARA 28 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, na prestação de Serviços de Transporte Escolar.

ABERTURA: 16/11/2020, às 9h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020, REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, Hospital Municipal, Pronto Atendimento e SAMU.

ABERTURA: 17/11/2020, às 9h.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br.

São Pedro do Sul, 29 de outubro de 2020.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A490A11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 34/2020.
Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de peças necessárias ao conserto e manutenção do veículo ônibus placa IUW 1325 do transporte escolar.
Tipo: Menor preço por item.
Data da Abertura: 13 de novembro de 2020 às 09:00 H.
Local da Abertura: Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br e Fone: (0xx55) 3617 2200.

São Valério do Sul/RS, 28 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:B2FB36AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 201/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Súmula do Contrato N.º 201/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública (lâmpadas LED. Braços e cabos).
Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).
Vigência: 27/10/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 30.701.256/0001-88.

São Valério do Sul – RS, 28 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D25CBB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 202/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

Súmula do Contrato N.º 202/2020
Pregão Eletrônico nº 017/2020

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação pública (lâmpadas LED. Braços e cabos).
Valor: R$ 5.724,00 (Cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: 27/10/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul, ANTUNES COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 94.978.236/0001-40.

São Valério do Sul – RS, 28 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:11D97F6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.602, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020. INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA A FIM DE AVERIGUAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, incisos IX, X e XXVI da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Expediente Administrativo nº 14821/2020,

DECRETA

Art. 1º É instituída Comissão Especial de Sindicância com a finalidade de averiguar possíveis irregularidades conforme apresentadas no Expediente Administrativo nº 14821/2020, a fim de promover sua apuração imediata, determinar as responsabilidades e propor as medidas que julgar necessárias.

Art. 2º A Comissão Especial de Sindicância será composta de 3 (três) membros, sob a presidência do primeiro listado a seguir, conforme designação abaixo:

I – Luis Davi Vicensi Siqueira - matrícula nº 6159 (Presidente);
II – Carla Viviana Lima dos Santos - matrícula nº 7178; e
III – Marcelo Monfrini Couto – matrícula nº 7268.

Art. 3º A Secretaria executiva da Comissão será exercida por um dos seus membros, o qual deverá ser escolhido pelo consenso dos participantes.

Parágrafo Único. O apoio e o suporte administrativo necessários para a organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficarão a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 28 de outubro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7EAEA0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N 030-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal em exercício Glauber Kunzler, torna público R**ETIFICAÇÃO** da Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2020** do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é o contratação de empresa(s) com responsabilidade técnica, para execução dos serviços de regularização do pavimento existente para corrigir as irregularidades da pista, em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), na Avenida Duque de Caxias, Linha Jacutinga e Rua Marcos Novello e Passeio público da Rua Marcos Novello no município de Sarandi, **LEIA-SE**: Valor Item 1.1 – R$ 363.957,37, Item 1.2 - R$ 117.645,51, Item 1.3 – R$ 217.264,80 e Item 1.4 – R$ 125.375,88, Planilha Orçamentaria e cronograma, **ALTERA-SE**: Valor Item 1.1 – R$ 308.484,77, Item 1.2 - R$ 124.257,35, Item 1.3 – R$ 229.338,81 e Item 1.4 – R$ 125.522,23, Planilha Orçamentaria e cronograma. A data de abertura passa para o dia **23 de novembro de 2020 as 08:30 min**, a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

LEONIR CARDOZO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:C096A9D4

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 033/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 24 de novembro de 2020 às 08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº170/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto da licitação é a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para Construção de Infraestrutura Urbana para Adequação de Espaço de Interesse Turístico (construção da Rua Coberta em Estrutura Metálica), no Município de Sarandi-RS, celebrado entre o Município de Sarandi-RS e o Ministério do Turismo, convênio nº 887447/2019- operação 1063.877-19/2019. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 28 de outubro de 2020.

GLAUBER KUNZLER,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:D10138D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2798/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente serviço de reparos no telhado da escola Esquina da Sorte com a empresa Elenir José Koch.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EEFB7EEB

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2799/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de peças para manutenção do rolo com a empresa GRA Assessoria e Consultoria em Negocios Internacionais Eirelli.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:190582F1

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2800/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente aquisição de camisetas com emblema do Município para funcionários da Secretaria de Infraestrutura com a empresa GRA Daniela Duarte Senhor.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:03E3C3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 267/2020

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02 de outubro de 2020, edição nº 2909. Fica retificado o objeto referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 267/2020.

Onde se lê: Hieger Distribuidora de Auto Peças LTDA
Leia-se: Solenir de Andrade Homen ME

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:6BA57EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA-ME,, Objeto: corporifica-se na contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de reforma da EMEF General Luiz Dêntice, neste município Valor total de R$ 327.981,43 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 72.185,38 pela mão de obra e R$ 255.796,05 pelos serviços. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, tendo início a partir da emissão da Carta de Início dos Serviços. **Tomada de Preço N°077/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EFDB3C0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE 012/2020

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

CONVITE Nº 012/2020: Objeto:**contratação de empresa para execução de sinalização urbana englobando a pintura acrílica com aplicação de microesferas em duas faixas laterais e uma central e instalação de tachas bidirecionais a cada 12 metros lineares**, de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Data de abertura dos envelopes: 10/11/2020, às 09h**, na sala de reuniões da prefeitura. Tipo: menor preço global. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: **www.travesseiro.rs.gov.br**.

Travesseiro/RS, 29 outubro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:77216208

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 872/2019
Pregão Presencial n° 61/2018
Contrato n° 166/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TADEU DE PAULA - EPP
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de serviços de assessoria na área de geologia.
Objeto do termo aditivo: Reajuste do valor mensal do contrato que atualmente é de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), passando este valor para R$ 1.729,40 (mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) mensais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2BCA5A9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5964 DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.

O **Prefeito de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº

356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam **estendidos** os prazos das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas nos Decretos Executivos Municipais descritos na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5933	Atividades esportivas – com restrições.	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020
5934	Liberação – Bocha – com restrições	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020
5950	Situação de Calamidade Pública	Vermelha Regra 0-0	27/10/2020	03/11/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 07 (sete) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:13C80E9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5963 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas no dia 30 de outubro de 2020 em comemoração ao dia do servidor público.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que no dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público,
CONSIDERANDO, que o dia 28 de outubro de 2020 será uma quarta-feira,
DECRETA:
Art.1º Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã, no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do servidor público (28 de outubro de 2020).
Art. 2º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:DC5BE0F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5948 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Situação de Emergência", condições de intrafegabilidade de rua – risco à coletividade.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei e pelas demais fontes de direito do atual paradigma do Estado Democrático (Social) de Direito,

Considerando que o desgaste natural do asfalto ocasionou problemas críticos de (in)trafegabilidade em via de responsabilidade do Município de Tupanciretã, colocando em risco a integridade física de toda a coletividade de Tupanciretã;

Considerando o expediente n.º 01916.000.111/2020-0001 do Ministério Público Estadual referente a Rua Espírito Santo – onde localiza-se o Posto de Saúde – Bairro Pedreira I.
Considerando a manifestação dos moradores do Bairro Pedreira I – Processo Administrativo n.º 025074 – indicando a ocorrência de acidentes.
Considerando a necessidade de restabelecer a segurança ao acesso do Posto de Saúde – Bairro Pedreira I – requisito para o ato administrativo – interesse público comprovado.
D E CRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal na Rua Espírito Santo – Bairro Pedreira I – preservação do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana.
Art. 2º As despesas oriundas deste decreto serão· suportadas por dotações próprias da administração pública municipal.
Art. 30 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 13 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3D5D1665

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020, às 8h e 30min do dia 17 de novembro de 2020, que visa a aquisição materiais elétricos, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo emai licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 26 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:8BF0A814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2020

Inexigibilidade de Chamamento Público
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ajuda de custos no transporte dos universitários.
Organização da Sociedade Civil: Organização da Sociedade Civil Associação dos Universitários Vale Verde - CNPJ: 06.211.438/0001-03
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso.
Prazo: 31/12/2020.

Justificativa: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e Lei Municipal n° 1.884, de 12 de dezembro de 2019.

Vale Verde, 29 de outubro de 2020.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:63410AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 053/2016

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e F. B. COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. Adita-se a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 053/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 014/2016, prorrogando seu prazo em 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente até a data de 18/04/2021. Vigência: 18/10/2020. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 16/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FE03FAA7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 028/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 04/12/2020, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de lanches para o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:3EFEAB33

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020, que Registrou os preços de brita de basalto, pó de brita de basalto e concreto. Data da assinatura: 09/10/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C75CCCE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 002/2020: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção mensal (suporte) para sistema de votação eletrônica já instalado, da Câmara Municipal de Vereadores, da empresa ALVARO GUILHERME GROTH ME, com base no Art. 24 II da Lei 8.666/93. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de outubro de 2020.

LUIS CARLOS COMIOTTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:B3BCDDF1

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 020/2020: Vencedor: Moraes Comércio de Artigos para Saúde Ltda.

Veranópolis, 28 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:4002E8A0

SECRETARIA DE GOVERNO
SALDO DE REGISTRO DE PREÇOS

Nova Publicação saldo de Registro de Preços – O Município de Veranópolis oficializa e torna público, conforme Lei Nº 10.520, de 17/7/2002 e Decreto Executivo nº 4.084, de 09/01/2007 e Decreto Executivo nº 4.455, de 16/4/2009 que, no quadro mural das dependências do Centro Administrativo Prefeito Saul Irineu Farina, na Rua Alfredo Chaves, 366, encontra-se a republicação de saldo de valores registrados, válidos por um ano, constantes dos Editais de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058, 060 e 061/2019, 001 e 016/2020; e Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005 e 012/2020; e Edital de Concorrência para Registro de Preços nº 002/2020. Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:BA6A71E9

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO EXECUTIVO Nº 6.723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO EXECUTIVO Nº 6.723, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS NÃO ESSENCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando edição do Decreto Municipal nº 6.697/2020, de 01/09/2020, que Dispõe sobre a aplicação dos protocolos de cogestão

com o Governo do Estado no modelo de distanciamento controlado, definidos pelo Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, e dá outras providências;
Considerando a edição do Decreto Estadual nº 55.240/2020, de 10/05/2020 que Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
Considerando a edição da Portaria SES Nº 319 DE 20/05/2020, da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, que Institui o Protocolo de Boas Práticas para prevenção do novo Coronavírus (COVID-19) a serem cumpridas pelos estabelecimentos que prestam serviços de alimentação, com consumo no local, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul,
Considerando o disposto no artigo 226 da lei municipal 5.605 de 2009 que institui o código de posturas do município de Veranópolis e dá outras providências que diz: *"O horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais é livre, respeitados o sossego e o decoro públicos"*;
Considerando as manifestações dos representantes dos órgãos de segurança atuantes no município,
DECRETA:
Art. 1º No âmbito do Município de Veranópolis, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços classificados como não essenciais deverão encerrar suas atividades até às 23 (vinte e três) horas do dia corrente, permanecendo o estabelecimento fechado até às 6 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços classificados como essenciais ficam proibidos de comercializar bebidas alcoólicas após às 23 (vinte e três) horas, permanecendo a proibição até as 6 (seis) horas do dia seguinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 27 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:91DAF6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 181-2020

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de NOVEMBRO de 2020 às 14H** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE CARTUCHOS E TONERS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL,** conforme **Edital de nº 220-2020**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 27 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario da Silva
Código Identificador:BC2A4B6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

Ata de Registro de Preços nº 179/2020, Pregão Eletrônico nº 056/2019

Objeto: aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
7	BOMBA DE VÁCUO - Potência de 1,0 HP/CV. Alimentação 220 V. Vazão de ar máxima entre 200 e 400 l/min, vácuo máximo entre 400 e 600 mm/Hg. Filtro de detritos na entrada de água e na entrada de sucção da bomba. Saída da sucção diretamente para a rede de esgoto com filtro de detritos. Kit Suctor com dois terminais (sangue/saliva), filtro separador de detritos, regulagem de fluxo acoplada aos suctores e acionamento automático através de comando incorporado ao encaixe do suctor na base. Garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação, para todos os componentes e assistência inclusa durante a vigência da garantia. Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada com registro na ANVISA e no CREA.	UN	EVOXX	2	R$ 2.490,00

Contratado: Serv Imagem Sul Assistência Técnica Eireli

Alvorada, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:65AB2438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

Ata de Registro de Preços nº 170/2020, Pregão Eletrônico nº 056/2019

Objeto: aquisição de materiais de odontologia, para uso nos consultórios odontológicos municipais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
6	COMPRESSOR DE AR - Compressor de ar para uso odontológico isento de óleo. Potência mínima de 2,0 hp/cv, cabeçote duplo com dois motores e dois pistões por cabeçote e ventilador acoplado. Tensão de alimentação/frequência: 220 V/60 Hz. Reservatório com volume mínimo de 40 litros, pintura interna antioxidante e construído conforme normas reguladoras. Manômetros de pressão interna do reservatório e da pressão de saída. Registro da pressão de saída com filtro de ar e registro para controle de vazão. Registro para drenagem do reservatório. Desarme por pressostato com válvula de segurança Protetor de sobrecarga para desarme em caso de superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses, a partir	UN	Alliage	15	R$ 2.167,44

	da instalação, para todos os componentes e assistência inclusa durante a vigência da garantia. Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada com registro na ANVISA e no CREA.				
12	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO - Cadeira odontológica Equipo: Acoplado à cadeira, com braço articulado e travamento pneumático. Apresenta 01 seringa tríplice, 02 terminais para alta rotação Borden e 01 terminal para baixa rotação Borden com refrigeração por spray. Suporte dos terminais com acionamento pneumático individual. Acionamento por pedal progressivo integrado ao pedal de comandos. Mesa do equipo com bandeja em aço inox. Unidade auxiliar: Rebatível em 45° no mínimo. Dois (02) sugadores de saliva com filtro de detritos na mangueira de sucção. Sistema pneumático para acionamento automático do suctor. Registro de regulagem da vazão da água para a cuba. Refletor: Refletor acoplado a base da cadeira acompanhando os movimentos de subida e decida do assento. Intensidade luminosa variável. Braço articulado balanceado com molas. Espelho multifacetado com proteção frontal de policarbonato e lâmpada LED. Cadeira: Estrutura construída em aço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi. Sistema de elevação acionado por motorredutor elétrico de baixa tensão (24 volts). Comando da inclinação do encosto, da altura do assento e acionamento do refletor por pedal tipo "joystick" com volta automática à posição zero e parada emergencial. Encosto de cabeça removível, com regulagem de altura e bi-articulável. Tensão de alimentação: 220 V. Caneta de Alta Rotação Rotação entre 350.000 e 420.000 rpm. Irrigação com spray triplo ou superior. Rolamentos com esferas cerâmicas. Conexão tipo Borden. Fixação da broca Push Button. Potência mínima: 13W Corpo em Alumínio ou Aço Inoxidável. Autoclavável até 135° e 2,2 bar. Contra-ângulo Razão de transmissão 1:1. Velocidade máxima nos dois sentidos 40.000 rpm. Trava da broca do tipo pinça mecânica Latch Type (LT). Giro livre de 360° sobre o micromotor. Sistema de encaixe Intra universal. Autoclavável até 135° e 2,2 bar. Corpo em Alumínio ou Aço Inoxidável. Micromotor Conexão no equipo tipo Borden e no contra-ângulo tipo Intra Universal. Acionamento por ar comprimido. Corpo em Alumínio ou Aço Inoxidável. Regulagem da velocidade de rotação e sentido do giro para ambos. Rotação de trabalho mínima entre 3.000 e 5.000rpm e máxima entre 18.000 e 20.000 rpm Garantia mínima de 12 meses, a partir da instalação, para todos os componentes e assistência inclusa durante a vigência da garantia. Instalação sob responsabilidade do fabricante e/ou fornecedor, que deverá indicar assistência autorizada com registro na ANVISA e no CREA. Todos os equipamentos presentes neste item devem ser obrigatoriamente da mesma marca e/ou fabricante com a finalidade de facilitar as manutenções e de garantir a compatibilidade dos componentes. Os equipamentos devem ser de padrão e qualidade das marcas Kavo, Dabi Atlante e Olsen ou superiores. (TCU, Acórdão nº 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	KIT	Alliage	15	R$ 7.409,00

Contratado: Dental Alta Mogiana - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda

Alvorada, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:208DD5EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0003/2020
Processo Administrativo nº 431/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.

Em ata datada de 07/10/2020, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 0003/2020, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

ANTUNES COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 94.978.236/0001-40

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
2	UN	300	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COM HASTE METÁLICA	TECNOLINSA	3,35	1.005,00
6	M	5000	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10 MM², ROLOS COM 100 M	FC CABOS	1,97	9.850,00
7	M	1000	CABO MONOFÁSICO PP 2X2,5 MM2, ROLO COM 100 METROS	FC CABOS	3,74	3.740,00
16	M	500	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE TIPO CDP-70 INTELLI	MCI	4,10	2.050,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						16.645,00

DIONI LUIS KARPINSKI ME
CNPJ/MF Nº 03.361.341/0001-80

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
27	UN	10	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 19MM X 5M, ESPESSURA MÍNIMA 0,76 MM	DECORLUX	12,50	125,00
44	UN	1000	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA LED, FABRICADO EM TUBO DIN 2440, DIÂMETRO DE 60,3 MM, ESPESSURA DE PAREDE 3MM, COMP. 3,00 M	ELETROTUBOS	174,00	174.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						174.125,00

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº 00.226.324/0001-42

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
8	M	2000	CABO MONOFÁSSICO PP 2X1,5 MM2, ROLO COM 100 METROS	ENERGY	2,41	4.820,00
22	M	1000	FIO PARALELO 2X1,5MM² CLASSEDE ENCORDOAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 1,55; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 6,30; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 43; (ROLO COM 100 METROS)	ENERGY	1,63	1.630,00
26	UN	20	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA AUTOMOTIVA 19 MM X 20 MT, TIPO 3M 5369	VONDER	38,40	768,00
28	UN	50	GLOBO EM POLIETILENO ACETINADO BRANCO 300MM BOCA 15CM (NÃO-RECICLADO)	STILOPLAST	29,80	1.490,00
31	UN	200	LÂMPADA DE LED 120W, 6500K, E-40, TIPO G-LIGHT TLN 230	KIAN	185,30	37.060,00
32	UN	500	LÂMPADA DE LED 40W, BULBO, 6500K, E-27	KIAN	30,07	15.035,00
33	UN	200	LÂMPADA LED 15W, MÍNIMO DE 1350 LUMENS, 6.5000K - BULBO E-27, BIVOLT	KIAN	8,59	1.718,00
34	UN	200	LÂMPADA LED 25W, MÍNIMO DE 2500 LUMENS, 6500K - BULBO E-27 BIVOLT	KIAN 10881	24,11	4.822,00

55	UN	30	REFLETOR PARA ÁREA EXTERNA DE LED, MÍNIMO 100W, IP66, MÍNIMO 7500 LUMENS, 6500K, BIVOLT	KIAN ECONOMAX	106,00	3.180,00
56	UN	30	REFLETOR HOLOFOTE DE LED BRANCO FRIO PARA ÁREA EXTERNA, MÍNIMO 200W, IP66, MÍNIMO 7500 LUMENS, 6500K, BIVOLT	REMANCI SMD	287,00	8.610,00
64	UN	100	TOMADA SISTEMA X DUPLA COM CAIXA 75X65X35 INCLUIDA	PLUZIE	6,98	698,00
67	UN	100	CANALETA PLÁSTICA 3 DIVISÕES COM TAMPA 40X16X2000 MM COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	DUTOPLAST	18,90	1.890,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						81.721,00

F-COMMERCE COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 27.991.401/0001-07

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
3	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X1,5 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)	AUTLED	0,85	850,00
4	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X2,5 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)	AUTLED	1,54	1.540,00
5	M	1000	CABO FLEXÍVEL 1X4,0 MM², ROLO COM 100 METROS (COR INFORMADA NO PEDIDO)	AUTLED	2,60	2.600,00
48	UN	100	PLUG MACHO 2P 20A	TRAMONTINA	3,70	370,00
65	UN	100	TOMADA DE SOBREPOR COMUM 2P+T, 10A, 250V, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	PEZZI	4,35	435,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						5.795,00

FORTLUX DISTRIBUDORA D EMATERIASIS ELÉTRICOS EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº 21.389.668/0001-42

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
59	UN	1000	RELE FOTOELETRÔNICO. OS RELÉS DEVEM CONTER AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS. * PRINCIPIO DE FUNCIONAMENTO: PLACA ELETRÔNICA COM ACENDIMENTO INSTANTÂNEO. * TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 105V A 305V * POTÊNCIA: 1000W OU 1800VA OS RELES DEVEM SER ENTREGUES EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL CADA UMA COM SUA PRÓPRIA EMBALAGEM ORIGINAL CONTENDO O ESQUEMA DE LIGAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE TESTES EM LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO ATENDENDO INTEGRALMENTE A ABNT 5123.	JGV NF-J1000	11,20	11.200,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						11.200,00

HENRIQUE LUIS LERMEN ME
CNPJ/MF Nº 24.913.475/0001-37

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
35	UN	300	LÂMPADA TUBULAR TUBOLED, 120CM, MÍNIMO 18W, 6.500K, BIVOLT	GOODLUX	10,00	3.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						3.000,00

KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ/MF Nº 26.646.563/0001-45

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
24	M	1000	FIO PARALELO 2X4,0MM² CLASSEDE ENCORDOAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2,55; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 8,30; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 93; (ROLO COM 100 METROS)	COMBO CAP	7,92	4.920,00
VALOR TOTRAL DE ATÉ R$						4.920,00

LIGHT VOLT COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ/MF Nº 22.257.631/0001-23

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
9	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 180 MM COM PARAFUSOS E PORCAS	ELETROFER	21,20	2.120,00
10	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 190 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	21,60	2.160,00
11	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 200 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	23,70	1.185,00
12	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 220 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	24,60	2.460,00
13	UN	100	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO P/ POSTES DE CONCRETO 240 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	25,90	2.590,00
14	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 260 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	27,00	1.350,00
15	UN	50	CINTA METÁLICA CIRCULAR AÇO GALVANIZADO PARA POSTES DE CONCRETO 320 MM COM 2 PARAFUSOS FRANCÊS M16 X 70MM E 2 PORCAS M16	ELETROFER	28,50	1.425,00
45	UN	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 12X200 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	ELETROFER	4,40	880,00
46	UN	200	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO 12X300 MM COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	ELETROFER	5,60	1.120,00
60	UN	50	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA E-40	DECORLUX	7,10	355,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						15.645,00

LUMINATI COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI EPP
CNPJ/MF Nº 26.575.903/0001-94

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
43	UN	1000	LUMINÁRIA PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED COM POTÊNCIA DE 150 W. REFRIGERAÇÃO POR DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILACAO FORÇADA. TEMPERATURA DE COR - 4000K. INDICE DE REPRODUCAO DE COR - IRC>70. POTENCIA (TOLERANCIA 5%) - 105 lm/W. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60 MIL HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER - IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS - IK08. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - -5°C A 50°C. FATOR DE POTENCIA MINIMO - 0,95. DISTORÇÃO HARMONICA MAXIMA - 10%. GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 5 ANOS.	ARCO BRAS MIDIECO415	607,50	607.500,00

			ABERTURA DO FACHO LUMINOSO - 5°X130°. DEVE POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELETRONICO. PERMITIR A FIXAÇÃO EM TUBO DE DIAMENTRO 40-60,3MM. PRODUTO DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO PELO INMETRO E ATENDER A NBR 15129:2012; NBR IEC 60598-1; LM-80.			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						607.500,00

MORK SOLAR PRODUTOS E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 24.616.322/0001-28

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
23	M	1000	FIO PARALELO 2X2,5MM² CLASSEDE ENCORDOAMENTO: 5 DIÂMETRO NOMINAL DO CONDUTOR (MM): 2; ESPESSURA NOMINAL DA ISOLAÇÃO (MM): 0,8; DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL (MM): 7,20; MASSA LÍQUIDA APROXIMADA (KG/KM): 63; (ROLO COM 100 METROS)	ISAFLEX PAR 300V 2X2 5MM	2,88	2.880,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						2.880,00

MULTILUZ COMERCIAL LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 31.128.170/0001-80

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
36	UN	200	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W - 220V – E-40, BULBO TUBULAR, CONFORME ABNT NBR IEC 60662, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.500 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 32.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS, AS LÂMPADAS DEVEM POSSUIR SELOS PROCEL E INMETRO.	GOODLUX	22,00	4.400,00
37	UN	300	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V – E-27, BULBO TUBULAR, CONFORME ABNT NBR IEC 60662, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 24.000 HORAS. GARANTIA MÍNIMA DE 02(DOIS) ANOS. AS LÂMPADAS DEVEM POSSUIR SELOS PROCEL E INMETRO.	GOODLUX	13,50	4.050,00
38	UN	100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W E-27 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 3.000 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.	GOODLUX	10,90	1.090,00
39	UN	100	LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W E-27 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.	GOODLUX	16,00	1.600,00
40	UN	50	LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W E-40 COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.500 LUMENS, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 HORAS.	NSK	25,00	1.250,00
53	UN	150	REATOR EXTERNO 150W: REATOR DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA 150 WATTS VAPOR DE SÓDIO. SER PROVIDO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO OU GRAVADA A LASER NA PRÓPRIA CARCAÇA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NA QUAL DEVEM CONSTAR NO MÍNIMO OS SEGUINTES DIZERES: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO DE REATOR (INTERNO); C) TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA (150WATTS); D) POTÊNCIA NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM WATTS); E) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (220V); F) FATOR DE POTÊNCIA (MIN O,94); G) CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM AMPERES); H) FREQÜÊNCIA NOMINAL (60HZ); I) MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO (COBRE OU ALUMÍNIO); J) ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA (?T) E TEMPERATURA FINAL DO ENROLAMENTO (TW); L) NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) M) ESQUEMA DE LIGAÇÃO COM OS TERMOS "REDE" E "LÂMPADA". N) SELO PROCEL.	GOODLUX	41,50	6.225,00
54	UN	300	REATOR EXTERNO 70W: REATORES DE ALTO FATOR DE POTÊNCIA DE USO EXTERNO PARA LÂMPADAS DE 70 WATTS VAPOR DE SÓDIO. O REATOR DEVE SER PROVIDO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE METAL RESISTENTE À CORROSÃO, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, OU ESCRITO A LASER NA PRÓPRIA CARCAÇA DO REATOR, NA QUAL DEVEM CONSTAR, NO MÍNIMO OS SEGUINTES DIZERES: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) TIPO DE REATOR (EXTERNO); C) TIPO DE LÂMPADA A QUE SE DESTINA (70WATTS); D) POTÊNCIA NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM WATTS); E) TENSÃO NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (220V); F) FATOR DE POTÊNCIA (MIN O,92); G) CORRENTE NOMINAL DE ALIMENTAÇÃO (EM AMPERES); H) FREQÜÊNCIA NOMINAL (60HZ); I) MATERIAL DO CONDUTOR DO ENROLAMENTO (COBRE OU ALUMÍNIO); J)ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA (?T) E TEMPERATURA FINAL DO ENROLAMENTO (TW); L) NÚMERO E DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS E ANO) M) ESQUEMA DE LIGAÇÃO COM OS TERMOS "REDE" E "LÂMPADA". N) SELO PROCEL	GOODLUX	36,00	10.800,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$						29.415,00

NOVALUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 91.871.913/0001-39

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA REFERÊNCIA	VALORES - RS	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UN	200	ARMAÇÃO SECUNDARIA AS11 PESADA GALVANIZADA A FOGO PARA UM ISOLADOR	OLIVO	10,00	2.000,00
17	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	SOPRANO	8,50	170,00
18	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	SOPRANO	8,30	166,00
19	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A	SOPRANO	8,30	166,00
20	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	SOPRANO	11,00	220,00
21	UN	20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	SOPRANO	10,80	216,00
25	UN	200	FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MT, ESPESSURA MÍNIMA 0,19 MM, CLASSE A	3M	3,20	640,00
29	UN	50	ISOLADOR ROLDANA PARA AR 76X79 (PORCELANA)	GEMER	8,80	440,00
30	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR COMUM 1 TECLA, 10A, 250V, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.	PEZZI	6,00	300,00
41	UN	100	LUMINÁRIA ESTAMPADA ABERTA COM GRADE 25,4 MM, SOQUETE DE LOUÇA E-27	ILUMET	31,50	3.150,00
42	UN	100	BRAÇO PARA LUMINÁRIA GALVANIZADO 1,5MT X 25,4MM X 1,2MM	ELETROTUBOS	24,50	2.450,00
47	UN	100	PLUG MACHO 2P 10A	PEZZI	3,60	360,00
49	UN	100	PLUG FEMEA 2P+T 10A 250V	PEZZI	4,50	450,00
50	UN	100	PLUG FEMEA 2P+T 20A 250V	PEZZI	4,50	450,00
51	UN	200	PLUG TIPO "T" 3 SAÍDAS 2P + T 10A 250V	TRAMONTINA	5,70	1.140,00
57	UN	50	RÉGUA ESTABILIZADORA (FILTRO DE LINHA) COM 5 TOMADAS, CABO COM NO MÍNIMO 1,20 METROS	KALOP	24,50	1.225,00
58	UN	1000	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO, CONTATO COM ESQUEMA DE LIGAÇÃO NF (ACIONA A CARGA A NOITE), CORRENTE NOMINAL 10A, 1000W (CARGA RESISTIVA), 1800VA (CARGA INDUTIVA) TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA 220 V, FREQÜÊNCIA 60HZ +/- 10 POR CENTO. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -5° E +50°C. COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTO. DEVE LIGAR A LÂMPADA ENTRE OS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA DE 3 A 20 LUX MANTENDO A RELAÇÃO 1,2 A 4 ENTRE LIGAR E DESLIGAR. DEVE TER CAPACIDADE DE OPERAR 5000 VEZES A CARGA NOMINAL SEM SOFRER DANOS. DEVERÁ ENCAIXAR	TECNOLINSA	15,00	15.000,00

			PERFEITAMENTE NA BASE PARA RELÉ PADRÃO ABNT. A TAMPA DEVE SER FIXADA A BASE DE MONTAGEM DE MODO QUE O RELÉ POSSA SER ABERTO E FECHADO SEM DANOS. O INVÓLUCRO EXTERNO DEVE SER DE MATERIAL ESTABILIZADO CONTRA OS EFEITOS DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. GAXETA DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES E ALTAS TEMPERATURAS PERMITIDO O GIRO DO RELÉ SEM DESLOCAMENTO DA MESMA. OS CONTATOS DEVEM SER DE LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS ACOMPANHADA DE CERTIFICADO DE TESTES EM LABORATÓRIO CREDENCIADO JUNTO AO INMETRO ATENDENDO INTEGRALMENTE A ABNT 5123.			
61	UN	100	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA, E-27	DECORLUX	2,10	210,00
62	UN	50	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA BAQUELITE E-27	DECORLUX	290,00	14.500,00
63	UN	50	SUPORTE PENDENTE PARA LÂMPADA BAQUELITE E-27	DECORLUX	2,15	107,50
66	UN	100	CANALETA PLÁSTICA 20X10X220 MM COR BRANCA COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO	KALOP	4,70	470,00
68	UN	50	PREGO DE AÇO 10X10 GALVANIZADO PARA FIXAR CANALETA, PCT COM 50G	MATRIMETAL	5,00	250,00
69	UN	30	KIT DE EMBUTIR COM MATERIAIS DA MESMA MARCA, MESMA LINHA E MESMA COR (BRANCO) CONTENDO: - 01 PLACA ABS + BASTIDOR 2X4; - 01 MODULO TOMADA 2P+T 20A; - 01 MODULO CEGO; - 01 MODULO INTERRUPTOR SIMPLES.	PEZZI	13,60	408,00
VALOR TOTAL DE ATÉ						44.488,50
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$ 997.334,50						

Em conformidade com o Edital o fornecimento dos produtos registrados, serão requisitados através de cada unidade do Município (Secretaria/Setor) participante do certame, mediante elaboração de Nota de Empenho.
Não houve cotação item 52, portanto foi considerado deserto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:2B7999D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.097, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 5.066/2020, define o plano de matrículas e rematrículas do ano letivo de 2021, para as escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

DARCI JOSE LIMA DA ROSA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° O Inciso I letra b do Art. 5º e o inciso II do Art 9° do Decreto nº 5066/2020 e anexos, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5° - Para o ingresso, rematrícula e matriculas de alunos novos:
I- Turmas de bebês e crianças bem pequenas:
*As rematrículas para a Educação Infantil (Emeis) turmas de bebês e crianças bem pequenas, nas EMEIs Maria Celma Mendes Peralta e Isdra Abraham Isdra serão realizadas de **03 a 25 de novembro de 2020**. Conforme sistema de plantão das EMEIS. (2ª e 4ª feiras) no horário das (08 horas às 14 horas).*
*"**Art. 9° - Para ingresso, rematrícula e matrículas de alunos novos:***
*II - A rematrícula destina-se a garantir a vaga ao aluno regularmentematriculado no ensino fundamental, mediante a confirmação dos pais ou responsáveis pelo educando, no período de **03 a 26 de Novembro de 2020**. Conforme sistema de plantãodas EMEFS. (3ª 4ª e 5ª feiras) no horário das 08 às 14 horas.*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 16 de outubro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.

LAONE PINEDO GUIMARÃES
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Interino

ANEXO ÚNICO
RESUMO CALENDÁRIO MATRICULA E REMATRICULA 2020-2021

PÚBLICO	EVENTO	PERÍODO	LOCAL	HORÁRIO	DOCUMENTAÇÃO
EMEF	REMATRÍCULAS NA EMEF (ARY SOARES, ALVARO FERRUGEM, SÃO PEDRO E CORONEL SARMENTO)	03/11/20 a 26/11/20	EMEFS	8h às 14h	- Comprovante de residência atual; - Demais documentos para atualização dos dados existentes na escola; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	REMATRÍCULAS NA EMEI (MARIA CELMA PERALTA E ISDRA ABRAHAM ISDRA)	03/11/20 a 25/11/2020	EMEIS	8h às 14h	- Atestado Médico; - Comprovante atualizado de residência; - Carteira de Vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI e EMEF	MATRÍCULAS DOS ALUNOS DE PRÉ I (4 ANOS) QUE FREQUENTARAM ESCOLA MUNICIPAL ISDRA ABRAHAM ISDRA EM 2020	02/02/21 a 08/02/21	EMEFS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento e/ou RG, - Comprovante de residência atual; - Identidade/cpf dos pais/responsáveis; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEF	INSCRIÇÕES PARA MATRICULAS NOVAS PRÉ - ESCOLA, 1º ANO AO 9º ANO E TRANSFERÊNCIAS.	03/11/20 a 27/11/20	SME	8h às 14h	- Certidão nascimento, - Comprovante de residência atual - Identidade dos pais/responsáveis, - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos.
EMEF	RESULTADO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRICULA	13/01/21	SME	8h às 14h	----------
EMEF	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS (ARY SOARES, ALVARO FERRUGEM, SÃO PEDRO E CORONEL SARMENTO)	02/02/21 a 08/02/21	EMEFS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento e/ou RG,; - Comprovante de residência atual; - Identidade dos pais/responsáveis; - Atestado de frequência, transferência ou histórico escolar para os transferidos; - Carteira de vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS NOVAS (MARIA CELMA PERALTA E ISDRA ABRAHAM ISDRA)	A partir de 18/02/21 conforme chamamento da escola.	EMEIS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Atestado Médico; - Comprovante atualizado de residência; - Carteira de Vacinação atualizada; - Cartão SUS.
EMEI	INSCRIÇÕES PARA CRECHES	Fevereiro a dezembro	EMEIS	8h às 12h e das 13h às 17h	- Certidão nascimento, - Comprovante de residência atual, - Identidade e CPF dos pais /responsáveis,

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:37466AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Extrato de Homologação do Pregão Presencial 40/2020, que tem como objeto Aquisição de extintores e serviço de recarga, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal, através do Sistema de Registro de Preços, tendo como empresa contratada **EXTINTORES BARELLA LTDA ME, nos seguintes itens e valores:**

Item	Quant. Estim.	Objeto	Preço unitário R$
001	80	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 1-A:5-B:C DE 1KG, PARA VEICULOS LEVES Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 5 anos, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 5 anos e assistência técnica local.	88,00
002	50	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10-B:C DE 2KG, PARA MICROÔNIBUS Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Conteúdo com validade de 5 anos, a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 5 anos e assistência técnica local.	94,00
003	40	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20-B:C DE 4 KG PARA ÔNIBUS E VEÍCULOS DE TRANSPORTE INFLAMÁVEL Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Cilindro com validade de 5 anos a contar da data de entrega. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	135,00
004	20	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 6KG PARA ÔNIBUS Com selo do INMETRO e adesivos informativos.Cilindro com validade de 5 anos a contar da data de entrega. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	150,00
005	10	EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC DE 8KG PARA CAMINHÕES Com selo do INMETRO e adesivos informativos.Cilindro com validade de 5 anos a contar da data de entrega. Conteúdo com validade de 1 ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	190,00
006	40	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 4 KG Acompanhado de placa sinalizadora, selo do INMETRO e adesivos informativos. Cilindro com validade de 5 anos a contar da data de entrega. Conteúdo com validade de 1(um) ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	135,00
007	60	EXTINTOR PREDIAL TIPO ABC DE 6 KG Acompanhado de placa sinalizadora, selo do INMETRO e adesivos informativos. Cilindro com validade de 5 anos a contar da data de entrega. Conteúdo com validade de 1(um) ano a contar da data de entrega, garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	180,00
008	30	SUPORTE TRIPÉ PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO	30,00
009	50	RECARGA EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	33,00
010	50	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 04 KG Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	31,00
011	50	RECARGA EXTINTOR PÓ QUIMICO BC 06 KG Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	36,00
012	50	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG Aplicação Predial Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	40,00
013	50	RECARGA EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG Aplicação Predial Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	49,00
014	50	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 04 KG Aplicação Predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	50,00
015	50	RECARGA EXTINTOR GÁS CARBÔNICO 06 KG Aplicação Predial . Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	65,00
016	270	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 04 KG Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	40,00
017	80	RECARGA EXTINTOR TIPO ABC 06 KG Aplicação predial. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia contra defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	49,00

018	40	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:10-B:C 2 KG Para microônibus. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	26,00
019	40	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 2-A:20-B:C 4 KG Para microônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	40,00
020	30	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 3:A:20-B:C 6KG Para microônibus e veículos de transporte inflamável. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	49,00
021	20	RECARGA EXTINTOR VEICULAR TIPO ABC 8KG 1.300,00 Para caminhões. Com selo do INMETRO e adesivos informativos. Garantia para defeitos de fabricação pelo período de 12 meses e assistência técnica local.	65,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:EFBAC0DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2020

EDITAL CULTURA NÃO PARA 2020 DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 87.489.910/0001–68, representado pela Prefeita Ziania Maria Bolzan, por meio do Departamento de Cultura, representado pela Sra. Mariana Binato de Souza, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL CULTURA NÃO PARA 2020 vinculado a Lei Aldir Blanc, que tem por objeto a premiação de projetos relacionados às múltiplas artes.

JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de colocar em prática o Inciso III da Lei nº 14.017 que trata sobre criação de editais municipais com o intuito de minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de São Pedro do Sul, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolvam aglomerações de pessoas que represente risco para a saúde pública. O incentivo para a criação de projetos na área cultural contribuirá para a geração de renda e oportuniza o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município.

DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção e premiação de Projetos culturais para serem realizados no município de São Pedro do Sul até o dia 31 de dezembro de 2021;

O presente EDITAL premiará 20 (vinte) projetos artísticos culturais distribuídos em 3 modalidades distintas, a saber:

a) MODALIDADE A 4 (quatro) Projetos = cachê artístico no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
b) MODALIDADE B 6 (seis) Projetos = com cachê artístico no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
c) MODALIDADE C 10 (dez) Projetos = com cachê artístico no valor de R$ 1979,09 (um mil novecentos e setenta e nove reais e nove centavos)

2.2.1. Os cachês artísticos serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição qual modalidade que o Projeto está inscrito.

Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente executadas no município de São Pedro do Sul.

As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, outras expressões da cultura popular, artesanato, dentre outras.

Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, aulas de artesanato, dentre outras possibilidades.

É vedada a inscrição de proposta que:

a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
e) tenha conteúdo pornográfico;
f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos ou políticos

Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá executá-la até o dia 31 de dezembro de 2021.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam às condições estabelecidas pelo presente edital.

O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de São Pedro do Sul e, se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município.

Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

É vedada a participação, como proponente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de São Pedro do Sul.
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Cultura;
d) Órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas;
e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro do Sul.

É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de:

a) Servidores (as) públicos (as) do Município de São Pedro do Sul;
b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
d) Cônjuges ou companheiros(as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados no Departamento de Cultura;
e) Membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro do Sul.

É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

Constatado este fato, a comissão anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.
DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos projetos culturais iniciam-se às 0h01 min do dia 29 de outubro de 2020 e encerram-se às 23h59min do dia 17 de novembro de 2020, exclusivamente por e-mail para o endereço: cultura.lab.sps@gmail.com

No envio da inscrição, o e-mail deve ser enviado com o título “INSCRIÇÃO e NOME DO PROPOSTA CULTURAL”.

As propostas deverão ser enviadas conforme formulário de inscrição em anexo.
Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital, valendo apenas o envio eletrônico das propostas.
Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.
Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Junto com o formulário de inscrições ANEXO I (que deve estar convertido em formato PDF) o proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, deverá enviar, os seguintes documentos:

Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo.

a) São consideradas comprovações cópias de cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

As pessoas físicasdeverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou declaração, na conta, de próprio punho assinada pelo titular da conta, declarando a residência na mesma localidade onde desenvolvido o projeto);

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

As pessoas jurídicas deverão enviar, além do estabelecido pelo item 4.1., também:

Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Ata de posse, no caso de sociedades civis, da diretoria em exercício;
Cópia do CNPJ se for o caso;
Cópia da Carteira de Identidade (RG) do representante legal;
Cópia do CPF do representante legal, quando não conste o número no documento de identidade;

No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

A ausência de documentação prevista no item 5 deste Edital INABILITA a inscrição.
DA AVALIAÇÃO

As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.
Dos critérios da avaliação:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

1	**ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Conteúdo artístico-cultural	0	1	5	10	**30 pontos**
B	Justificativa	0	1	5	10	
C	Objetivos	0	1	5	10	
2	**EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Impacto artístico-cultural	0	1	10	15	**30 pontos**
B	Público de abrangência	0	5	10	15	
3	**POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
A	Análise Currículo	0	1	2	3	**20 pontos**
B	Viabilidade Prática de execução	0	5	12	17	
4	**ESTRATÉGIAS DE IMPULSIONAMENTO E DIVULGAÇÃO DA INICIATIVA**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
		0	1	5	10	**10 pontos**
5	**RETORNO DE INTERESSE PÚBLICO/CONTRAPARTIDA**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
		0	1	5	10	**10 pontos**
6	**ACESSIBILIDADE CULTURAL**(previsão de atividades voltadas para pessoas com deficiência e/ou pessoas com necessidades especiais) – **BONIFICAÇÃO**	**AUSENTE**	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**ÓTIMO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA BONIFICAÇÃO**
		0	1	5	10	**10 pontos**
TOTAL						**110 pontos**

No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
b) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
c) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

No caso de ausência de projeto inscrito, ou habilitado, em algum dos portes orçamentários elencados no item 2.2 do edital, será contemplado o projeto suplente com a maior pontuação na classificação geral, condicionado a readequação da planilha orçamentária do projeto.

No caso de não preenchimento da cota, ou de preenchimento parcial, os valores remanescentes serão destinados aos projetos culturais suplentes na classificação geral.

DA CONTRATAÇÃO

No caso de proposta ser selecionada, os contemplados deverão apresentar, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos resultados, o comprovante de conta bancária para a efetivação do contrato e do repasse.

A conta bancária deverá estar no nome do proponente da proposta inscrita.

No caso de as propostas selecionados não atenderem o prazo previsto na cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

O pagamento será realizado em parcela única, ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Logo após o recebimento do recurso, o proponente deverá informar ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul, através do e-mail cultura.lab.sps@gmail.com, a data e horário da realização do Projeto artístico cultural com o prazo mínimo de 15 dias de antecedência da realização.

DOS RECURSOS

Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de encerramento das inscrições prevista no item 4.1, com base na Lei 8.666/93, art. 41,

§ 1º. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal evidenciando entrega ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul, o qual deverá responder em até 05 (cinco) dias úteis.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado final das propostas selecionadas por este Edital, será publicada no site https://www.saopedrodosul.rs.gov.br/devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao contratado:

a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;

b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
c) Prever na execução do proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o contrato assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
e) Mencionar a realização do Projeto, que há o financiamento da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul pela Lei Aldir Blanc através do Edital "CULTURA NÃO PARA 2020".
f) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul pela Lei Aldir Blanc, por meio do Edital "CULTURA NÃO PARA 2020" em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado.
g) Expor, em local de boa visibilidade, durante a realização das atividades do projeto, um cartaz/plaquinha ou outro formato, o seguinte texto: "PROJETO XXXXXXX – FINANCIAMENTO EDITAL CULTURA NÃO PARA 2020", a marca da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul e da Lei Aldir Blanc.
h) O Proponente deverá comunicar, através do E-mail cultura.lab.sps@gmail.com, a(a) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de quinze (quinze) dias,para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

Compete ao Departamento de Cultura:
a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta selecionada e com o estabelecido no Contrato;
c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:
a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;
b) Estar de acordo em assinar contrato com o Município de São Pedro do Sul para realização da proposta, caso venha a ser selecionado, nos termos deste Edital.
Caso a proposta não seja executada em conformidade com o contrato até o dia 31 de maio de 2021, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.
Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida ao Departamento de Cultura, através do e-mail cultura.lab.sps@gmail.com.
As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.
No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.
É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pelo Departamento de Cultura de São Pedro do Sul.
Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul, pelos telefones (55) 3276-6

Os anexos desse Edital encontram-se no site: saopedrodosul.rs.gov.br

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:6202EA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2020 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas no Ensino Fundamental e na Educação Infantil nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2021.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público edital estabelecendo as diretrizes do processo de cadastro, atendimento, rematrículas e matrículas para o **Ano Letivo de 2021**, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, de acordo com o disposto na Constituição Federal/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.394/96, Leis Federais Nº 12.796/13, Nº 11.114/05 e Nº 11.274/06 que dispõe sobre a obrigatoriedade da Educação Básica dos 4 aos 17 anos. Lei Nº 1035/91 que cria o Sistema Municipal de Ensino, a Resolução que trata da data de corte para o ingresso na Pré-escola e no 1º ano do Ensino Fundamental, Resolução do Conselho Nacional de Educação Nº 02/2018, Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras legislações correlatas, ficam estabelecidas as diretrizes de matrículas no Ensino Fundamental e Educação Infantil, **ano letivo de 2021**.
O edital tem por objetivo orientar e assegurar as rematrículas e matrículas de todas as crianças no Ensino Fundamental e na Educação Infantil oferecidas em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Das inscrições para as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal:
O cadastro será realizado exclusivamente pela internet, no site: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021, de 17 de novembro a 30 de novembro de 2020, ao qual receberá número do protocolo como comprovante no ato do cadastro.
Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula Rede Municipal estará aberto para novas inscrições e atualizações de dados para os cadastros que ainda não foram classificados.
Para cadastrar-se, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:
Acessar o site: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021
Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;
Documentos obrigatórios para inscrição no site:
Número do RG e CPF dos responsáveis legais;
Número do CPF e certidão de nascimento da criança;

Preencher, total e corretamente, a ficha de cadastro;
Ao concluir o cadastro, imprimir o comprovante.
O comprovante do cadastro não precisa ser entregue antes da pré-classificação, portanto após o preenchimento, o responsável deverá imprimi-lo e guardá-lo para entregar junto com os demais documentos, caso seja pré-classificado.
Como sugestão de local e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro poderá inscrever-se nas escolas de interesse dos pais dos alunos, assim como para o turno se for o caso, **podendo colocar mais de uma opção.**
As famílias que já possuem cadastro e desejam concorrer às vagas para o ano letivo de 2021, deverão acessar o site https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021 e atualizar o cadastro para gerar inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula.
A ordem de classificação das crianças que constam na lista de espera de 2020, **será desconsiderada.**
Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as informações prestadas, como também, o correto preenchimento e atualização do cadastro.
As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar o cadastro nas escolas da Rede Municipal ou na Prefeitura de Tupanciretã.
Os cadastros cujos responsáveis legais não apresentarem, em tempo hábil, a documentação discriminada no item 4.2, ou não comprovarem as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, serão reclassificados como não aptos à matrícula, e os responsáveis legais poderão acessar o site https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021 do Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-Matrícula e corrigir os seus dados para concorrerem às vagas remanescentes e/ou aguardar em lista de espera.
Não serão aceitas solicitações de cadastro que não preencherem o respectivo documento de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.
Havendo a recusa da vaga pelo responsável legal do cadastro, o não comparecimento à escola após a convocação ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, o cadastro será reclassificado como não apto à matrícula.
Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem o cadastro, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Das Vagas

O número de vagas disponíveis será publicado no site: https://tupancireta.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021 o que determinará quantos alunos poderão ser convocados para matrícula de acordo com a capacidade de atendimento das escolas, juntamente com a lista de classificação.
Em 2021 a Rede Municipal de Ensino mantém a **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**, conforme citações abaixo:

Zona Urbana: **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Alexandrina Soares de Barcelos	1º ao 9º ano
EMEF Brasilina Terra	1º ao 9º ano
EMEF Dr. Flory Druck Kruel	1º ao 9º ano
EMEF Frei Galvão	1º ao 9º ano
EMEF Iva Chiapetta Cardoso	1º ao 9º ano

Zona Rural: **Educação Infantil** e o **Ensino Fundamental**

Escola	Turmas atendidas
EMEF Félix da Cunha	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Leonel de Moura Brizola	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Aleydah de Mendonça Marques	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Maria Olila Terra Bonumá	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF São Pedro	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental
EMEF Serafim Corrêa de Barros Neto	Pré A e B da Educação Infantil, 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Parcial 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental

Zona Urbana: **Educação Infantil**

Escola	**Turmas Atendidas**
EMEI Carmem Fernandes Bopp	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Ondina Córdova da Encarnação	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral
EMEI Rosa Maria Chamum Bernardi	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A da Educação Infantil 4 (quatro) anos - Parcial
EMEI Dr. Mario Gomes Lago	Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Noely Mardini	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Glênio José Fernandez Pinto	Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos - Integral Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Dona Luiza Beck	Pré B da Educação Infantil: 5 (cinco) anos - Parcial
EMEI Cleuza Regina da Silva Barcelos	Pré A e B da Educação Infantil: 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos - Parcial

Da Pré-classificação

3.1. Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula organizará automaticamente um relatório com o Índice de Classificação, com base nesse relatório serão pré-classificados os cadastros com possibilidade de serem contemplados com a vaga, a serem convocados para apresentação dos documentos solicitados para matrícula.
3.2. As classificações ocorrerão de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré-matrícula no momento da abertura da vaga, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade, de acordo com as Leis Federais nº 9.394/96, 11.700/08 e 13.845/2019 e resolução do CME nº 22 de 30 de julho de 2019:
Irmão na mesma escola;
Zoneamento;
Ordem de Inscrição no Sistema Eletrônico de Cadastro.
Do Período das Matrículas presenciais na escola: 09 a 18 de dezembro de 2020.

As matrículas deverão ser realizadas nas escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
Documentações do candidato a serem apresentadas no ato da matrícula:
Cópia da carteira de vacinação atualizada;
Cópia do cartão SUS;
Cópia Certidão de Nascimento;
Cópia do CPF;
Cópia CPF e RG dos responsáveis;
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Bolsa Família;
Comprovante de endereço atualizado;
Atestado de frequência do Pré-escolar A para matrícula do Pré-escolar B da Educação Infantil.
Atestado de frequência do Pré-escolar B para matrícula do 1º ano do Ensino Fundamental.
Período de Rematrículas: 28 de outubro a 13 de novembro de 2020.
A Instituição de Ensino garantirá a vaga para o aluno já matriculado no ano de 2020, desde que os pais confirmem a rematrícula de seu filho, no período determinado, na escola.
Documentações a serem apresentadas na rematrícula:
Cópia do comprovante do último recebimento do beneficiário do programa Bolsa Família;
Cópia da carteira de vacinação atualizada.
Das Transferências:
As escolas do município disponibilizarão de matrículas a alunos transferidos, principalmente alunos oriundos de outras localidades ou escolas estaduais, podendo os pais fazer a matrícula de seu filho, em caso de transferência, em qualquer época do ano letivo.
Será assegurada matrícula por transferência, quando houver vaga, para alunos oriundos de outras escolas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
CRONOGRAMA

Evento	Data	Local
Abertura do Edital	**28/10/2020**	Site da Prefeitura de Tupanciretã/RS
Rematrículas	**28/10/2020 a 13/11/2020**	Escolas da Rede Municipal
Inscrições para matrículas novas	**17/11/2020 a 30/11/2020**	No link disponibilizado no site da Prefeitura de Tupanciretã
Matrículas Presenciais	**09/12/2020 a 18/12/2020**	Nas escolas da Rede Municipal

Das Disposições Gerais:
Se as matrículas superarem o número de vagas ou não tiverem um número mínimo para que funcione uma turma, de acordo com o espaço físico da escola, estes alunos terão vaga garantida em outra escola da Rede Municipal.
Os alunos do Pré-escolar A e B e do Ensino Fundamental, da zona rural, terão o transporte para a Rede Municipal, considerando a escola mais próxima da sua residência.
A escola deverá, a partir do ato de matrícula assegurar à comunidade escolar acesso ao Regimento Interno, ao Conselho Escolar, às Normas da Escola e ao Projeto Político Pedagógico.
É responsabilidade do Diretor, quando não houver vaga na escola, encaminhar os alunos à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3D4F1A91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
181/2020	01	23/10/2020	**ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**	Dispensa 019/2020	Altera cláusula.
181/2020	Rescisão	23/10/2020	**ARKI ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.**	Dispensa 019/2020	Rescinde contrato.
029/2016	24	26/10/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRAS.**	Concorrência 015/2015	Retorna serviços.
422/2015	36	26/10/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRAS.**	Concorrência 008/2015	Retorna serviços.
422/2015	37	26/10/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRAS.**	Concorrência 008/2015	Retorna serviços.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:743524D2